



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXIV - N.º 4 / 2023 - 20 de fevereiro de 2023



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 20 de fevereiro de 2023

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

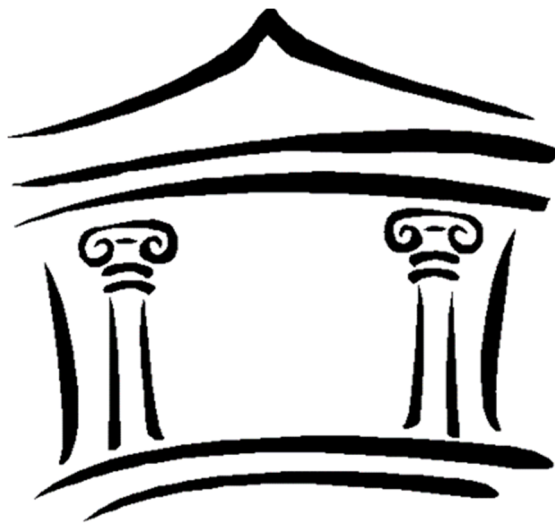
ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
3.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 8 de fevereiro de 2023	
Atas	9
Amortização Parcial do Empréstimo n.º 9015/006569/791	9
Autorização para acionamento de reserva de recrutamento com vista à contratação de um Técnico Superior (Psicologia)	9
Autorização para abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Técnico Superior (Arquitetura)	9
Projeto de Regulamento de Espaços Verdes, Parques e Jardins e procedimentos subsequentes	9
Projeto de Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas e procedimentos subsequentes	10
SIMAR de Loures e Odivelas - Proposta de Conta de Obra referente à empreitada substituição das condutas de distribuição na Urbanização da Codivel – FASE 1 -CP 11/2020	10
SIMAR de Loures e Odivelas - Proposta da Conta de Obra referente à empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a Santo António dos Cavaleiros – Fase 1, Lote 1 – CP 19/2020	11
SIMAR de Loures e Odivelas - Proposta de aditamento ao contrato de cedência de espaço da antena instalada no reservatório de água da Portela e respetiva minuta	11
SIMAR de Loures e Odivelas - Proposta de aditamento ao contrato de cedência de espaço da antena instalada na estação elevatória da Cidade Nova e respetiva minuta	12
Minutas dos Contratos-Programa a celebrar entre o Município de Odivelas e os Parceiros Executores no âmbito do Plano de Ação da Operação Integrada Local de Odivelas para a União de Freguesias de Pontinha e Famões	12
Prorrogação do período de utilização de apoio financeiro atribuído à Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa	13
Faturação da prestação de serviços – Cabimento e Compromisso anual para 2023 – Água do Tejo Atlântico, S.A.	14

	Página
Protocolo de Parceria com a ABAE/Fee (Associação Bandeira Azul da Europa / Fundação para a Educação Ambiental) e respetiva comparticipação municipal	14
Perdão de dívidas referentes a refeições escolares	15
Atribuição de Isenção do Pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) ao edifício sito na Rua do Neto n.º 5	15
Atualização de Subsídios a atribuir às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Odivelas para o ano de 2023 – Protocolos PPI e EIP	16
Cedência de equipamento informático à Esquadra da PSP da Póvoa de Santo Adrião	19
Cedência de transporte municipal à Paróquia de Nossa Senhora Rainha dos Apóstolos da Ramada	20
Declaração da Caducidade da Alteração à Licença Administrativa de Operação de Loteamento N.º 5/2001 - Bairro do Trigache Norte AUGI 1- União das Freguesias de Pontinha e Famões	20
Substituição de hipoteca legal – Alvará de Loteamento n.º 2/2013 - Bairro do Girassol - União das Freguesias de Ramada e Caneças	20
Substituição de hipoteca legal – Alvará de Loteamento n.º 5/2001 - Bairro Trigache Norte AUGI I - União das Freguesias de Pontinha e Famões	21
1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 15 de fevereiro de 2023	
Aprovação do Projeto Definitivo do Regulamento Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas	21
Autorização Genérica para abertura de Procedimentos Concursais ou Recurso à Reserva de Recrutamento nos limites constantes do Mapa de Pessoal para 2023	22
Delegação de Competências da Câmara Municipal no seu Presidente em matéria regulamentar	23
UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	24
Aviso	28
Decisões com Eficácia Externa	28

	Página
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
2.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 7 de fevereiro de 2023	
Cedência de parcela de terreno Municipal a favor do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.)	47
Concessão de terreno municipal para a construção e exploração do Complexo Desportivo Integrado no Casal da Carochia	48
Concessão de terreno municipal para a construção e exploração de complexo desportivo integrado, com parque de estacionamento público, situado em Porto Pinheiro “Colinas do Cruzeiro”	49
Autorização de consulta ao mercado com vista à aquisição de frações habitacionais de tipologia T3	50
Abertura de Procedimento para Aquisição de Serviço de Cópia e Impressão em Regime de Outsourcing	55
Decisão de prorrogação do prazo para assunção de competências no domínio da ação social até 03 de abril de 2023	56
ANEXO	
Projeto de Regulamento do Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas	57

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

3.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 8 de fevereiro de 2023

DELIBERAÇÕES

ATAS

ATA DA 9.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 9.ª reunião ordinária, da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 13 de maio de 2020.

(Aprovada por unanimidade dos presentes na citada reunião)

ATA DA 20.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 20.ª reunião ordinária, da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 26 de outubro de 2022.

(Aprovada por unanimidade dos presentes na citada reunião)

ATA DA 3.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 3.ª reunião extraordinária, da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 21 de novembro de 2022.

(Aprovada por unanimidade dos presentes na citada reunião)

AMORTIZAÇÃO PARCIAL DE EMPRÉSTIMO

AMORTIZAÇÃO PARCIAL DO EMPRÉSTIMO N.º 9015/006569/791

Proposta de autorização para amortização parcial do capital, do empréstimo n.º 9015/006569/791, no montante de € 6.000.000,00 (seis milhões de euros).

(Aprovado por unanimidade)

ACIONAMENTO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO SUPERIOR (PSICOLOGIA)

Proposta de autorização para acionamento de reserva de recrutamento, com vista à contratação de um Técnico Superior (Psicologia), reserva constituída em resultado do procedimento concursal comum, por tempo indeterminado, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 209, de 2021.10.27, e na Bolsa de Emprego Público, para ocupação de um posto de trabalho para a Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania. Afetação do montante de € 22.166,84 (vinte e dois mil cento e sessenta e seis euros e oitenta e quatro centésimos) a este recrutamento, conforme o previsto no artigo 5.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações subsequentes, de acordo com a informação n.º Interno/2023/664 de 2023.01.20.

(Aprovado por unanimidade)

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM CATEGORIA TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETURA)

Proposta de autorização para abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Técnico Superior (Arquitetura), com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico/Divisão de Licenciamento de Obras Particulares. Afetação do montante de € 36.273,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta e três euros) a este recrutamento, conforme o previsto no artigo 5.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações subsequentes, de acordo com o proposto na informação Interno/2023/675, de 2023.01.20.

(Aprovado por unanimidade)

REGULAMENTOS

PROJETO DE REGULAMENTO DE ESPAÇOS VERDES, PARQUES E JARDINS E PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES

Proposta de Projeto de Regulamento de Espaços Verdes Parques e Jardins (REVPL), que vem estabelecer as normas a aplicar à utilização, construção, recuperação e manutenção de todos os parques, jardins e espaços verdes do Concelho. Procedimentos subsequentes, para submissão do mesmo a consulta pública ao abrigo do disposto

no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como a delegação do poder de direção do procedimento na Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho, tendo em vista a elaboração do projeto definitivo do regulamento a submeter a deliberação municipal. Nos termos da competência regulamentar prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto nos artigos 96.º a 101.º do Código de Procedimento Administrativo, da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º em conjugação com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/847, de 2023.

Nota: o início dos procedimentos tendentes à revisão do Regulamento de Espaços Verdes Parques e Jardins foi deliberado na 2.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 2 de fevereiro de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações n.º 3 de 2022).

(Aprovado por maioria)

PROJETO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA INTERVENÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS E PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES

Proposta de Projeto de Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas, e procedimentos subsequentes. Regulamento que vem estabelecer as regras para a constituição, a organização e o funcionamento da intervenção social do Município de Odivelas, bem como estabelecer os termos e as condições em que são atribuídos os Apoios Económicos de Carater Eventual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/918, de 2023.01.31, é proposto:

«(...) Considerando o estabelecido nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º, da Constituição da República Portuguesa, atento o disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, das alíneas k) e v) do n.º 1, do artigo 33.º todos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assim como tendo por base as alíneas a), e) e f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e o estabelecido no n.º 3, do artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, por sua vez, alterada pela Portaria n.º 63/2021 de 17 de março, em conjugação com os artigos 55º e 98º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere:

a) O início do procedimento de elaboração do Regulamento do Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas (anexo 1);

b) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento se processe por meio de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, identificando de forma clara o (a) requerente e o procedimento em causa;

c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no art.º 98.º do CPA;

d) Que se delegue na Chefe da Divisão de Coesão Social, (...), a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no art.º 55.º do CPA;

e) A promoção da audiência de interessados através de consulta pública, por um prazo não inferior a 30 dias, permitindo a todos os interessados pronunciarem-se sobre o teor do projeto de regulamento, por escrito, através de email, especialmente criado para o efeito. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/918, de 2023.01.31).

(Aprovado por maioria)

SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

CONTA DE OBRA REFERENTE À EMPREITADA SUBSTITUIÇÃO DAS CONDUTAS DE DISTRIBUIÇÃO NA URBANIZAÇÃO DA CODIVEL – FASE 1 – CP 11/2020 SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

Proposta de Conta de Obra referente à empreitada substituição das condutas de distribuição na Urbanização da Codivel – FASE 1 –CP 11/2020, nos termos da Proposta n.º 37/2023, dos SIMAR de Loures e Odivelas, deliberada pelo seu Concelho de Administração, na 30.ª reunião ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2023.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/814, de 2023.27.01, do processo n.º 05/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, da Câmara Municipal de Odivelas, é proposto:

«(...) Na sequência do término da empreitada supracitada e após a receção provisória dos trabalhos no passado dia 2 de dezembro de 2022,

nos termos do artigo 395º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, os SIMAR procederam à elaboração da Conta de Obra da empreitada, nos termos dos artigos 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e que consta da proposta remetida pelo Conselho de Administração.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, para aprovação da Conta de Obra pelos serviços prestados pela empresa Construbuild Services, Lda., referente à Empreitada de Substituição das Conduitas de Distribuição na Urbanização da Codivel - Fase 1 - CP 11/2020, dando cumprimento ao disposto nos artigos 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 37/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/814, de 2023.01.27).

(Aprovado por maioria)

**CONTA DE OBRA REFERENTE À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS – FASE 1, LOTE 1 – CP 19/2020
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Proposta da Conta de Obra referente à empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a Santo António dos Cavaleiros – Fase 1, Lote 1 – CP 19/2020, nos termos da Proposta n.º 38/2023, dos SIMAR de Loures e Odivelas, deliberada pelo seu Concelho de Administração, na 30.ª reunião ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2023.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/815, de 2023.01.27, do processo n.º 07/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, da Câmara Municipal de Odivelas, é proposto:

«(...) Na sequência do término da empreitada supracitada e após a receção provisória dos trabalhos no passado dia 2 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 395º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, os SIMAR procederam à elaboração da Conta de Obra da empreitada, nos termos dos artigos 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e que consta da proposta remetida pelo Conselho de Administração.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal,

para aprovação da Conta de Obra pelos serviços prestados pela empresa Construbuild Services, Lda., referente à Empreitada de Remodelação da Rede de Abastecimento de Água a Santo António dos Cavaleiros - Fase 1, Lote 1 - CP 19/2020, dando cumprimento ao disposto nos artigos 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 38/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/815, de 2023.01.27).

(Aprovado por maioria)

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO DA ANTENA INSTALADA NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA PORTELA
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Proposta de aditamento ao contrato de cedência de espaço da antena instalada no reservatório de água da Portela e respetiva minuta, nos termos da Proposta n.º 33/2023, dos SIMAR de Loures e Odivelas, deliberada pelo seu Concelho de Administração, na 30.ª reunião ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2023.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/812, de 2023.01.27, do processo n.º 04/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, da Câmara Municipal de Odivelas, é proposto:

«(...) A 23 de junho de 2004 foi celebrado um Contrato de Arrendamento Comercial entre os SMAS de Loures, atualmente SIMAR e a Optimus Towering, atualmente designada NOS Towering, com uma renda anual de 8.925,00 €, por um prazo de 17 anos, prorrogável sucessivamente por períodos de 5 anos, tendo posteriormente, a 25 de agosto de 2014, sido acordado entre ambas as partes uma renda de 8.000,00 €/ano.

Em abril de 2022, foi solicitado pela empresa ON TOWER (ex-NOS Towering), um pedido de aditamento ao contrato, tendo por base a necessidade de a empresa efetuar melhoramentos técnicos na área de cobertura 5G à atual infraestrutura instalada no Reservatório em causa.

O aditamento reflete alterações às cláusulas primeira e segunda e o aditamento às cláusulas décima primeira, décima segunda e décima terceira.

O aditamento altera assim o período do Contrato de Arrendamento por 20 anos, renovando-se

automaticamente e sucessivamente por períodos de 5 anos, mantendo os valores das rendas atuais - 677,78 €/mensais - atualizado após o primeiro ano de contrato com o coeficiente aprovado pelo governo para os arrendamentos não habitacionais.

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposto o seguinte:

1. Autorização para a celebração do aditamento ao Contrato de Arrendamento Comercial, celebrado a 23 de junho de 2004;

2. Aprovação da Minuta de Contrato de Aditamento.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 33/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/812, de 2023.01.27).

(Aprovado por maioria)

ADITAMENTO AO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO DE ANTENA INSTALADA NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA CIDADE NOVA E RESPECTIVA MINUTA SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

Proposta de aditamento ao contrato de cedência de espaço da antena instalada na estação elevatória da Cidade Nova e respetiva minuta, nos termos da Proposta n.º 34/2023, dos SIMAR de Loures e Odivelas, deliberada pelo seu Conselho de Administração, na 30.ª reunião ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2023.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/813, de 2023.01.27, do processo n.º 6/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, da Câmara Municipal de Odivelas, é proposto:

«(...) Em 21 de novembro de 2008, foi celebrado Contrato de Cedência de Espaço entre os SMAS de Loures (atualmente SIMAR de Loures e Odivelas) e a TMN (atualmente MEO) com uma renda anual de 7.500 €, pelo prazo de 10 anos, com renovações sucessivas por períodos anuais;

A 3 de setembro de 2018, a MEO cedeu a sua posição contratual à empresa OMTEL, situação que se mantém à presente data.

Em abril de 2022, vem a empresa OMTEL solicitar o pedido de aditamento ao contrato por 20 anos, renovando-se automaticamente e

sucessivamente por períodos de 5 anos, mantendo os valores das rendas atuais (8.079,24 €/ano) atualizado após o primeiro ano de contrato, de acordo com o coeficiente aprovado pelo governo para arrendamentos não habitacionais.

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposto o seguinte:

1. Autorização para a celebração do aditamento ao Contrato de Cedência de Espaço, celebrado a 21 de novembro de 2008;

2. Aprovação da Minuta de Contrato de Aditamento.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 34/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/813, de 2023.01.27).

(Aprovado por maioria)

CONTRATOS PROGRAMA

MINUTAS DE CONTRATOS-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E OS PARCEIROS EXECUTORES NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÃO DA OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL DE ODIVELAS PARA A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES

Proposta de Minutas dos Contratos-Programa a celebrar entre o Município de Odivelas e os Parceiros Executores no âmbito do Plano de Ação da Operação Integrada Local de Odivelas, para a União de Freguesias de Pontinha e Famões, ao abrigo do disposto no Artigo 23.º, na alínea k) do n.º 2 do Artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o estabelecido nas disposições conjugadas do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à administração local e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/822, de 2023.01.27.

«(...) Neste sentido, visando a operacionalização de apoio na realização das atividades constantes do projeto n.º 1129 - Operação Integrada Local Odivelas - União de Freguesias de Pontinha e Famões inscrito no Plano de Ação da Operação

Integrada Local Odivelas - União de Freguesias de Pontinha e Famões, propõe-se a celebração dos contratos-programa seguidamente identificados, entre o Município de Odivelas e as referidas Entidades, na qualidade de Parceiros Executores, as quais expressaram previamente a sua concordância (Anexo 6) com as minutas que fazem parte integrante da presente informação:

- Minuta do Contrato-Programa a celebrar com Associação Oficina de Planeamento e Participação;

- Minuta do Contrato-Programa a celebrar com Espaço Nova Vida Associação de Solidariedade Social;

- Minuta do Contrato-Programa a celebrar com Associação das Obras Assistenciais da Sociedade de São Vicente de Paulo;

- Minuta do Contrato-Programa a celebrar com Centro Comunitário e Paroquial de Famões;

- Minuta do Contrato-Programa a celebrar com AMOVALFLOR - Associação de Moradores do Vale do Forno.

De acordo com o plano financeiro constante do Termo de Aceitação, propõe-se que a comparticipação prevista e enquadrada na rubrica "despesas com pessoal de entidades não públicas", para efeitos de operacionalização das atividades imateriais descritas no Plano de Ação da Operação Integrada Local Odivelas - União de Freguesias de Pontinha e Famões, e após a celebração dos contratos-programa, seja distribuída por Entidade/ Parceiro Executor, ao longo da sua vigência da seguinte forma: (...) » (Excerto da informação n.º Interno/2023/822, de 2023.01.27)

Entidade	2023	2024	2025			Total por entidade
	Logo após a aprovação pela Assembleia Municipal de Odivelas	Até 28 de fevereiro	Até 28 de fevereiro	Até 30 de junho	Até 31 de dezembro	
Associação Oficina de Planeamento e Participação	84.295,58 €	137.352,21 €	68.676,11 €	54.940,88 €	13.735,22 €	359.000,00 €
Espaço Nova Vida Associação de Solidariedade Social	23.245,85 €	37.877,07 €	18.938,54 €	15.150,83 €	3.787,71 €	99.000,00 €
Associação das Obras Assistenciais da Sociedade de São Vicente de Paulo	4.696,13 €	7.651,93 €	3.825,98 €	3.060,77 €	765,19 €	20.000,00 €
Centro Comunitário Paroquial de Famões	46.022,11€	74.988,95 €	37.494,45 €	29.995,59 €	7.498,90 €	196.000,00 €
MOVALFLOR - Associação de Moradores do Vale do Forno	11.740,33 €	19.129,84 €	9.564,92 €	7.651,93 €	1.912,98 €	50.000,00€
Total			138.500,00 €	110.800,00 €	27.700,00 €	
Total anual	170.000,00 €	277.000,00 €	277.000,00€			724.000,00 €

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

PROGRAMA DE APOIO
MUNICIPAL DE ODIVELAS

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE LISBOA

Proposta de prorrogação do período de utilização de apoio financeiro, relativo à Medida II do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2022, atribuído à Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa, aprovado na 15.ª reunião ordinária da

Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 3 de agosto de 2022, no valor de € 2.119,75 (dois mil, cento e dezanove euros e setenta e cinco cêntimos), até final do ano de 2023. Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do estipulado no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento do PAMO e considerando o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, bem como, o estabelecido no n.º 1 do artigo 179.º ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/781, de 2023.01.26.

(Aprovado por unanimidade)

ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO

**FATURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CABIMENTO E COMPROMISSO ANUAL PARA 2023**

Faturação da prestação de serviços pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., relativa à recolha e tratamento de efluentes e Taxa de Recursos Hídricos. Proposta de cabimento e compromisso anual para o ano 2023, no valor de €5.590.147,32 (cinco milhões quinhentos e noventa mil cento e quarenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), com IVA incluído, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 29 de janeiro, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/493, 2023.01.16.

(Aprovado por unanimidade)

PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2022/2023

**PROTOCOLO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO
BANDEIRA AZUL DA EUROPA/FUNDAÇÃO PARA A
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RESPECTIVA
COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL**

Proposta de Protocolo de Parceria com a ABAE/Fee (Associação Bandeira Azul da Europa / Fundação para a Educação Ambiental) e respetiva comparticipação municipal, no valor de € 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta euros), correspondente à comparticipação municipal, referente às 23 escolas inscritas, Programa Eco-Escolas 2022/2023, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Através do estabelecimento deste protocolo com a ABAE/Free para o desenvolvimento do programa Eco-Escolas no ano letivo 2022/2023, o Município de Odivelas pretende continuar a fomentar programas e projetos de educação ambiental nas escolas, alertando as crianças, jovens e adultos para a importância da utilização dos recursos de forma sustentável, através de ações levadas a efeito nas escolas participantes bem como através de prestação de apoio técnico, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/600, de 2023.01.18, e nos termos da minuta constante em anexo à informação.

«PARCERIA 2022/2023

ABAE Eco-Escolas / Município de Odivelas

O presente protocolo de parceria, válido depois de assinado entre as partes, visa o compromisso de colaboração entre a ABAE/FEE - Associação Bandeira Azul da Europa/Fundação para a Educação Ambiental e o Município de Odivelas na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no concelho de Odivelas.

A sua existência é fundamental ao desenvolvimento integral do Programa Eco-Escolas nas escolas inscritas, a saber: EB dos Castanheiros; Escola Secundária com 3º Ciclo de Caneças, Escola Profissional Agrícola D. Dinis; EB da Pontinha; EB1/JI Porto Pinheiro; EB 2/3 Moinhos da Arroja; EB António Gedeão, EB D. Dinis; EB 2/3 Carlos Paredes; EB Vasco Santana; EB1 Quinta das Dálias; EB1 Sophia de Mello Breyner Anderson; EB1/JI Veiga Ferreira; EB Casais do Trigache; EB Manuel Coco; EB Braamcamp Freire; EB Casal dos Apréstimos; EB Casal da Serra; EB Mello Falcão; EB Serra da Luz, EB do Vale Grande; Esc. Sec. Pedro Alexandrino; Esc. Sec. Ramada;

Termos da Parceria

1-O Município de Odivelas compromete-se a:

- Colaborar com a ABAE nos termos acordados por ambas as partes;
- Reconhecer a importância do desenvolvimento do Programa ECO-ESCOLAS nas escolas inscritas;
- Apoiar, dentro das possibilidades do Município, as iniciativas que as escolas se propõem desenvolver nomeadamente através da participação no Conselho Eco-Escolas;
- Pagar o valor de inscrição de cada escola no Programa Eco-Escolas no montante de 80€ (oitenta euros), num total de 1.840€ (mil oitocentos e quarenta euros). Este valor da inscrição inclui todo o ano letivo e refere-se à comparticipação nos seguintes custos: taxa a pagar à FEE internacional por cada Eco-Escola inscrita, produção e distribuição e envio de materiais, possibilidade de participação nos subprojectos, formação creditada e não creditada, apoio técnico-pedagógico, comunicação; e ainda custos inerentes à atribuição do Galardão: produção das bandeiras e certificados, organização do Dia Bandeiras Verdes, etc.

2- A ABAE compromete-se a:

- Colaborar com o Município nos termos acordados por ambas as partes;

- Atribuir ao município, acesso com login, à plataforma Eco-Escolas em <https://ecoescolas.abae.pt/plataforma> para consulta de toda a documentação das suas escolas (fichas de acompanhamento, relatórios de candidatura ao galardão, ações, etc);

- Privilegiar o desenvolvimento de ações com as autarquias parceiras;

- Colaborar ou participar com o Município Parceiro na realização de ações ou eventos de educação ambiental para a sustentabilidade promovidos pelo Município, que envolvam as escolas;

- Acompanhar em termos de formação e informação, todas as escolas inscritas no Programa ECO-ESCOLAS;

- Listar no site da ABAE/Eco-Escolas (<https://ecoescolas.abae.pt>) todas as autarquias parceiras com *linking* para a respetiva página municipal;

- Incluir página pública on-line de cada escola do concelho menção à parceria do município na implementação do Programa e breve descrição do concelho;

- Fazer constar nos certificados Eco-Escolas entregues a cada escola Galardoada, a declaração do apoio do respetivo Município. Todas as escolas dos concelhos com os quais se estabelece a parceria terão o seu Certificado Eco-Escola chancelado com o logotipo do Município;

- Emissão de um Certificado para o Município mencionando o número e nome das Eco-Escolas galardoadas no concelho;

- Entregar uma Bandeira de Secretária para o Município, identificada com o ano da Parceria;

- Disponibilizar a Exposição Eco-Códigos de forma gratuita (desde que levantada e entregue nas nossas instalações) para os Municípios Parceiros e respetivas escolas;

- Difundir e publicar nos órgãos de comunicação social; no Boletim da ABAE - "TerrAzul notícias"; no "MAPA BANDEIRAS VERDES" - Eco-Escolas e respetivos municípios.

Pela Associação
Bandeira Azul da Europa

Pelo Município de
Odivelas

O Presidente da ABAE/FEE
Portugal

O Presidente da Câmara
Municipal

DATA: __/__/__

DATA: __/__/__»

(Aprovado por unanimidade)

REFEIÇÕES ESCOLARES

PERDÃO DE DÍVIDAS REFERENTES A REFEIÇÕES ESCOLARES

Perdão de dívidas referentes a refeições escolares consumidas, nos anos letivos de 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023, por nove alunos que frequentam estabelecimentos do 1.º ciclo do Concelho de Odivelas, no valor total de € 1.499,01 (mil quatrocentos e noventa e nove euros e um cêntimo), ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na Informação n.º Interno/2023/692 de 2023.01.23.

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

ATRIBUIÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMI AO EDIFÍCIO SITO NA RUA DO NETO N.º 5, ODIVELAS

Proposta de Atribuição de Isenção do Pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) durante 3 anos, ao edifício sito na Rua do Neto n.º 5, Odivelas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), Incentivo à Reabilitação Urbana, e o no âmbito do estipulado nos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis para Aplicação de Majoração ou Minoração da Taxa de IMI, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/232, de 2023.01.26.

«(...) O Decreto-Lei n.º 215/89 de 01 de julho, Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) estabelece o enquadramento para um conjunto alargado de

benefícios fiscais, no caso vertente, que no caso em apreço se aplica à reabilitação urbana.

O Decreto-Lei n.º DL n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelece que aqueles mecanismos podem ser aplicados nas áreas delimitadas como Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).

Considerando a vertente da Reabilitação Urbana como eixo estratégico de atuação a Câmara Municipal tem vindo a diligenciar no sentido de se munir de um conjunto de instrumentos que permitam a prossecução desse objetivo. Desta forma:

a) Na 9ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada a 04 de julho de 2019, foi aprovada a delimitação da ARU –NÃO (Núcleo Antigo de Odivelas).

b) Na 16.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada a 24 de outubro de 2019 foi aprovado o Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis para Aplicação de Majoração ou Minoração da Taxa de IMI, com o objetivo de clarificar o âmbito da aplicação do IMI e sua articulação com o estado de conservação dos Imóveis.

O edifício em causa, localizado Rua do Neto, N.º 5, na insere-se na ARU_NAO, e foi objeto de vistorias para verificação do estado de conservação do edifício, antes e depois da realização de obras de reabilitação, tendo resultado das mesmas a emissão das certidões 1113/2018 e 1513/2022 que apuravam que o estado de conservação e reabilitação do imóvel era, respetivamente, MAU e EXCELENTE, resultando a subida de mais de dois níveis de conservação, conforme condição legal para a atribuição do benefício fiscal.

De acordo com o n.º 4 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, cabe à Câmara Municipal comunicar ao Serviço de Finanças o reconhecimento dos benefícios fiscais no âmbito de intervenção de reabilitação de imóveis, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for superior.

A isenção fiscal é, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 45º do EBF de três anos, podendo ser prorrogada por mais cinco, sob proposta da Câmara Municipal à Assembleia Municipal.

Assim, e atendendo ao previsto no EBF e também ao estipulado nos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis para Aplicação de Majoração ou Minoração da Taxa de IMI, propõe-se, submeter a deliberação da Câmara Municipal a isenção do pagamento do IMI durante 3 anos, a aplicar no âmbito da intervenção de reabilitação ao edifício sito na Rua do Neto n.º 5, Odivelas, (...)» (Excerto da informação n.º DGOU/2023/232, de 2023.01.26).

Nota: O Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis para Aplicação de Majoração ou Minoração da Taxa de IMI, encontra-se publicado em anexo ao Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 25 de 2019.

(Aprovado por unanimidade)

ATUALIZAÇÃO DE SUBSÍDIOS A ATRIBUIR ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ODIVELAS PARA O ANO DE 2023 – PROTOCOLOS PPI E EIP

Proposta de Atualização de Subsídios a atribuir às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Odivelas para o ano de 2023 – Protocolos PPI e EIP, deliberados e aprovados na 24.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 21 de dezembro de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 1 de 2023), atribuindo um acréscimo de subsídio no valor total de €38.467,08 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e oito cêntimos), às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Odivelas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/881, de 2023.01.31.

«(...) Considerando:

- A proposta de subsídios a atribuir às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho (AHBV's), apresentada na nossa informação Interno/2022/9658 de 28.11.2022, deliberada e aprovada por unanimidade na 24.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada a 21.12.2022, cuja despesa sofreu cabimentação no PRC 111/23;

- O Protocolo estabelecido entre o Município de Odivelas e as três Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, que prevê a

manutenção de Piquetes de Primeira Intervenção (PPI's) e estipula no n.º 3 da Cláusula 2.ª que o montante previsto no Protocolo “será atualizado de forma automática sempre que se registem aumentos salariais aplicáveis a trabalhadores em funções públicas”;

- O Protocolo de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIP's), estabelecido entre o Município de Odivelas, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e as três Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, que prevê igualmente no n.º 1 da Cláusula 5.ª que “a remuneração base mensal é estabelecida em 750,26 € líquidos, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública”;

- Que a remuneração mensal para ano de 2022 foi de 787,71 € líquidos, sendo atualizável conforme previsto no OE 2023;

- Que o Protocolo referido no ponto anterior prevê no n.º 3 da Cláusula 6.ª que a ANEPC e o Município de Odivelas participam em partes iguais os custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo a cada uma das AHBV's, mensalmente a título de subsídio, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social, subsídio de alimentação e seguros de acidentes de trabalho;

- A entrada em vigor do Orçamento de Estado para 2023, através da promulgação por parte do Exmo. Senhor Presidente da República em 28 de dezembro de 2022 e respetiva publicação, através da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro.

Face ao exposto, propõe-se que sejam atualizados os salários dos PPI's e das EIP's, conforme as tabelas seguintes:

PPI's

Tabela 1- Valores PPI's, deliberados em RC de 21.12.2022.

Piquetes de Primeira Intervenção – PPI's				
	N.º elementos	Valor por elemento	Valor mensal	Valor anual (14 meses)
A.H.B.V. Caneças	12	787,71	9 452,52	132 335,28
A.H.B.V. Odivelas	17	787,71	13 391,07	187 474,98 €
A.H.B.V. Pontinha	13	787,71	10 240,23	143 363,22 €
Total	42		33 083,82	463 173,48

Tabela 2 – Valores PPI's, com o aumento de consagrado no OE 2023.

Piquetes de Primeira Intervenção – PPI's (valores com aumento OE 2023)				
	N.º elementos	Valor por elemento	Valor mensal	Valor anual (14 meses)
A.H.B.V. Caneças	12	839,83 €	10 077,96 €	141 091,44 €
A.H.B.V. Odivelas	17	839,83 €	14 277,11 €	199 879,54 €
A.H.B.V. Pontinha	13	839,83 €	10 917,79 €	152 849,06 €
Total	42		35 272,86 €	493 820,04 €

Tabela 3 - Valor PPI's, a deliberar em RC, referente ao aumento consagrado no OE 2023(diferença entre o deliberado e o aumento do OE).

Piquetes de Primeira Intervenção – PPI's (Valores a deliberar em RC)				
	N.º elementos	Valor por elemento	Valor mensal	Valor anual (14 meses)
A.H.B.V. Caneças	12	52,12 €	625,44 €	8 756,16 €
A.H.B.V. Odivelas	17	52,12 €	886,04 €	12 404,56 €
A.H.B.V. Pontinha	13	52,12 €	677,56 €	9 485,84 €
Total	42		2 189,04 €	30 646,56 €

EIP's

Tabela 4 – Valores EIP's, deliberadas em RC de 21.12.2022.

Valores cabimentados EIP 2023									
N.º elementos	Valor por elemento (4 elem)	Valor por elemento (1 elem)	Subsídio refeição	valor total mensal	Valor anual (14 meses)	Valor Sub. Refeição (11 meses)	Seguro de Acidentes (valor anual)	Total	
A.H.B.V. Caneças	5	1 873,64 €	585,51 €	238,50 €	2 697,65 €	34 428,10 €	2 623,50 €	600,00 €	37 651,60 €
A.H.B.V. Odivelas	5	1 873,64 €	585,51 €	238,50 €	2 697,65 €	34 428,10 €	2 623,50 €	1 596,88 €	38 648,48 €
A.H.B.V. Pontinha	5	1 873,64 €	585,51 €	238,50 €	2 697,65 €	34 428,10 €	2 623,50 €	910,48 €	37 962,08 €
Total	15			715,50 €	8 092,95 €	103 284,30 €	7 870,50 €	3 107,36 €	114 262,16 €

Tabela 5 -Valores EIP's, com o aumento de consagrado no OE 2023.

Valor anual com aumento 2023 - Equipas de Intervenção Permanente – EIP's									
N.º elementos	Valor por elemento (4 elem)	Valor por elemento (1 elem)	SUBSÍDIO REFEIÇÃO	valor total mensal	Valor anual (14 meses)	Valor Sub. Refeição (11 meses)	Seguro de Acidentes (valor anual)	Total	
A.H.B.V. Caneças	5	2 002,64 €	625,82 €	260,00 €	2 888,46 €	36 798,44 €	2 860,00 €	600,00 €	40 258,44 €
A.H.B.V. Odivelas	5	2 002,64 €	625,82 €	260,00 €	2 888,46 €	36 798,44 €	2 860,00 €	1 596,88 €	41 255,32 €
A.H.B.V. Pontinha	5	2 002,64 €	625,82 €	260,00 €	2 888,46 €	36 798,44 €	2 860,00 €	910,48 €	40 568,92 €
Total	15			780,00 €	110 395,32 €	8 580,00 €	3 107,36 €		122 082,68 €

Tabela 6 - Valor EIP's a deliberar em RC, referente ao aumento consagrado no OE 2023 (diferença entre o deliberado e o aumento do OE).

Valor a cabimentar (diferença) - Equipas de Intervenção Permanente – EIP's									
N.º elementos	Valor por elemento (4 elem)	Valor por elemento (1 elem)	SUBSÍDIO REFEIÇÃO	valor total mensal	Valor anual (14 meses)	Valor Sub. Refeição (11 meses)	Seguro de Acidentes (valor anual)	Total	
A.H.B.V. Caneças	129,00 €	40,31 €	21,50 €	190,81 €	2 370,34 €	236,50 €	0,00 €	2 606,84 €	
A.H.B.V. Odivelas	129,00 €	40,31 €	21,50 €	190,81 €	2 370,34 €	236,50 €	0,00 €	2 606,84 €	
A.H.B.V. Pontinha	129,00 €	40,31 €	21,50 €	190,81 €	2 370,34 €	236,50 €	0,00 €	2 606,84 €	
Total			64,50 €	572,43 €	7 111,02 €	709,50 €	0,00 €	7 820,52 €	

Tendo em conta que o que foi proposto e aprovado por deliberação do Executivo Municipal na 24.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas foi um valor por elemento PPI de € 787,71 (Tabela 1), propõe-se a atualização desse montante conforme proposto em sede de OE 2023, perfazendo um valor por elemento de € 839,83 (Tabela 2), num total de 42 Piquetes de Primeira Intervenção pagos às AHBV's do concelho, assim como o pagamento de retroativos desde 1 de janeiro de 2023.

Quanto à EIP, foi deliberado um valor por elemento (vencimento com desconto para o I.S.S. e subsídio de alimentação), de € 468,41 para 4 elementos, € 585,51 para o chefe de equipa e € 2,39 para o subsídio de refeição dos 5 elementos (Tabela 4), propõe-se a atualização desse montante conforme proposto em sede de OE 2023, perfazendo um valor de € 500,66 para 4 elementos, € 625,82 para o chefe de equipa e € 2,60 para o subsídio de alimentação dos 5 elementos (Tabela 5), assim como o pagamento de retroativos desde 1 de janeiro de 2023.

Mais se informa que a despesa tem enquadramento orçamental no PAM 36/23, COE 31.06/04 07 01 01.

Face ao exposto, remete-se para análise e despacho superior as propostas de retificação dos subsídios aqui apresentados, sugerindo que as mesmas sejam colocadas à apreciação do Executivo Municipal após prévia cabimentação, para que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere a atribuição de um acréscimo de subsídio no valor total de €38 467,08 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e oito cêntimos), a atribuir às mencionadas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2022/881, de 2023.01.31).

(Aprovado por unanimidade)

CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO À ESQUADRA DA PSP DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO

Ratificação da autorização, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, de cedência de equipamento informático à Esquadra da Polícia de Segurança Pública da Póvoa de Santo Adrião, a título definitivo e gratuito, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/366, de 2023.01.11.

Equipamento informático cedido:

- Computador HP Prodesk 400 G7 SFF I SN: CZC22077B7 I N° Património: 116622;

- Computador HP Prodesk 400 G7 SFF I SN: CZC220779C I N° Património: 116617;

- Monitor E24" G4 I SN: CN42182JX9 I N° Património: 116661;

- Monitor E24" G4 I SN: CN42182JXFC I N° Património: 116657.

(Aprovado por unanimidade)

**CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À
PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA RAINHA DOS
APÓSTOLOS DA RAMADA**

Proposta de cedência de transporte municipal à Paróquia de Nossa Senhora Rainha dos Apóstolos da Ramada, para o dia 17 de fevereiro de 2023, para deslocação até Santarém, com um custo global de € 94,59 (noventa e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), de acordo com o estabelecido na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/852 de 2023.01.30.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

**DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DA ALTERAÇÃO À
LICENÇA ADMINISTRATIVA DE OPERAÇÃO DE
LOTEAMENTO N.º 5/2001 - BAIRRO DO TRIGACHE NORTE
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES**

Proposta de Declaração da Caducidade da Alteração à Licença Administrativa de Operação de Loteamento n.º 5/2001, para o Lote 3, Bairro do Trigache Norte, AUGI 1, União das Freguesias de Pontinha e Famões, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/208, de 2023.01.31.

«(...) O presente processo diz respeito ao pedido de licença administrativa de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/2001, (...). Foram os titulares notificados para requerer a emissão do aditamento ao alvará de loteamento nos termos do artigo 76º – n.º 1 e n.º 3 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual, e proceder ao respetivo pagamento das taxas urbanísticas, o que não se verificou.

Foi promovida a audiência de interessados prevista nos artigos 121º e 122º do CPA, sobre a perspectiva de declaração de caducidade da licença de alteração à operação de loteamento, tendo vindo o requerente pronunciar-se através do edoc/2022/88299, fls. 10675 solicitando a prorrogação de prazo para finalizar o procedimento.

Na informação técnica do setor de arquitetura n.º DGOU/2023/21, a fl. 10739, com base no parecer jurídico a fl. 10738 B, é referido que não se encontra contemplado prazo adicional a conceder para a situação em apreço, havendo lugar à renovação do pedido nos termos do artigo 72.º do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual.

Assim uma vez que não foi realizado o pagamento das taxas e não foi solicitada a emissão do respetivo aditamento ao alvará, propõe-se submeter a deliberação de Câmara a proposta de declaração da caducidade do deferimento da alteração à licença administrativa de operação de loteamento n.º 5/2001 para o lote 3. (...)» (Excerto da informação n.º DGOU/2023/208, de 2023.01.31).

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013
UNIÃO DAS FREGUESIAS RAMADA E CANEÇAS**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 175, inserido no Bairro do Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 0010772, de 2023.01.20, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de €2.237,59 (dois mil duzentos e trinta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/276, de 2023.01.31.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2001
UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 255, inserido no Bairro Trigache Norte AUGI I, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 0011243, de 2023.01.19, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 2.515,61 (dois mil quinhentos e quinze euros e sessenta e um euros), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001, de 14 de maio, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/216, de 2023.01.25.

(Aprovado por unanimidade)

CÂMARA MUNICIPAL

1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 15 de fevereiro de 2023

DELIBERAÇÕES

REGULAMENTO

**APROVAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO DO
REGULAMENTO MUNICIPAL DE
EMERGÊNCIA EMPRESARIAL DE ODIVELAS**

Proposta para deliberação do Projeto Definitivo do Regulamento Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos das alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/1160, 2023.02.10.

Foi proposto que no Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas, onde se lê “b) Recebimento (...)” passa a ler-se “c) (...)” e onde se lê “c) (...)” passa a ler-se “d) (...)”.

Nota: na 4.ª reunião extraordinária de 2022 da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 28 de dezembro de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 1 de 2023), foi aprovada a abertura do procedimento de aprovação do Regulamento Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas e, bem assim, a publicitação desta iniciativa procedimental no sítio oficial da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com vista à submissão do projeto do Regulamento a consulta pública para recolha de sugestões, durante o prazo de 30 dias a contar da publicitação no sítio do município de Odivelas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do CPA e a delegação do poder de direção do procedimento.

O Edital bem como o respetivo projeto de regulamento, para consulta pública, foram publicados no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 1 de 2023.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

RECURSOS HUMANOS

AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS OU RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO NOS LIMITES CONSTANTES DO MAPA DE PESSOAL PARA 2023

Autorização genérica para abertura de procedimentos concursais ou recurso à reserva de recrutamento, para candidatos com ou sem vínculo de emprego público, durante o ano de 2023, nos rigorosos limites do mapa de pessoal aprovado, ao abrigo do n.º 3, artigo 28.º, conjugado com os números 4 e 6, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas – LTFP, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/1130, de 2023.02.09.

«(...) O Mapa de Pessoal, para o ano 2023 do Município de Odivelas, foi aprovado, por maioria, na 3.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 21 de novembro de 2022 e na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, de 13 de dezembro de 2022 do Quadriénio 2021-2025, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 29.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação.

Do referido mapa constam as necessidades de recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, através de procedimentos concursais ou acionamento de reserva de recrutamento, que foram identificadas, em função das atividades de caráter permanente a desenvolver pela CMO.

De acordo com as necessidades de recrutamento identificadas, existem 60 postos de trabalho previstos e não ocupados, designadamente:

- 1 TS para o Departamento Municipal de Ordenamento e Intervenção Territorial na área de Direito;

- 4 AT para a Divisão Jurídica e de Organização Municipal,

- 1 TS na área de Direito e 4 Fiscais na carreira Especial de Fiscalização para a Divisão de Fiscalização Municipal;

- 1 TS para a Divisão Financeira e de Aprovisionamento, no setor de Aquisição e Gestão de Stocks;

- 1 TS para o Gabinete de Projeto e Reversão Urbana de Áreas Críticas, na área de Arquitetura;

- 1 TS para o Departamento de Obras Municipais e Habitação, na área de Engenharia Civil para reforço da equipa do Setor de Estudos e Projetos;

- 12 AT e 1 AO para a Divisão de Educação, para a equipa do Setor de Gestão do Pessoal Não Docente e (PND);

- 5 TS e 2 AT para a Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania,

- 2 TS para a Divisão de Coesão Social, na área das Ciências Sociais e Humanas;

- 7 TS e 2 AT para a Divisão de Desenvolvimento Desportivo,

- 2 TS e 8 AT para a Divisão de Cultura e Turismo,

- 2 TS, 1 AT, 1 AO e 1 Encarregado Operacional para o Serviço de Veterinário Municipal,

- 1 TS para o Gabinete de Planeamento Estratégico e Projetos Especiais.

Considerando que:

1. a competência para determinar o recrutamento quer por via da abertura de procedimentos concursais, quer por via do acionamento da reserva de recrutamento é da câmara municipal nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;

2. se pretende facilitar o processo de recrutamento e flexibilizar o procedimento de recrutamento para aumentar a eficiência na satisfação das necessidades identificadas, por forma a se alcançar o melhor resultado possível;

Propõe-se, submeter a deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, a autorização genérica ara proceder abertura de procedimentos concursais ou recurso à reserva de recrutamento, para candidatos com ou sem vínculo de emprego público, durante o ano de 2023, nos rigorosos limites do mapa de pessoal aprovado e ao abrigo do n.º 3, artigo 28.º, conjugado com os n.ºs 4 e 6, artigo 30.º da LTFP,

As despesas decorrentes destas contratações estão contempladas no orçamento para o corrente ano económico. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/1130, de 2023.02.09).

(Aprovado por unanimidade)

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA
CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE EM MATÉRIA
REGULAMENTAR - PROPOSTA 01/PRES/2023**

Delegação de Competências da Câmara Municipal no seu Presidente, em matéria regulamentar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, conjugado com os artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, de acordo com o que consta na Proposta n.º 01/PRES/2023.

«Proposta n.º 01/PRES/2023

Assunto: Delegação de Competências da Câmara Municipal no seu Presidente, em matéria regulamentar.

Considerando que:

- Na 1.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, quadriénio 2021/2025, realizada em 22 de outubro de 2021, a Câmara Municipal aprovou a proposta n.º 13/PRES/2021, pela qual delegou no seu Presidente um conjunto de competências, com possibilidade de este subdelegá-las nos Senhores Vereadores e nos Dirigentes Municipais, com a finalidade de garantir a eficácia diária das atribuições municipais;

- Entre tais competências, constam o exercício dos poderes conferidos à Câmara Municipal pelos Regulamentos Municipais em vigor bem como em matéria contraordenacional (ponto V da proposta aprovada);

- No decurso do presente mandato, está em curso um processo de elaboração/revisão dos Regulamentos Municipais, adaptando-os às alterações legislativas, nomeadamente ao

processo de descentralização de competências da Administração Central para as Autarquias Locais;

- Já foram aprovados, neste âmbito, novos Regulamentos Municipais.

Mantendo-se os pressupostos que justificaram a aprovação da referida proposta n.º 13/PRES/2021, e face à necessidade de clarificação do conceito "Regulamentos Municipais em vigor", proponho que:

A Câmara Municipal delibere ao abrigo do n.º 1 do art.º 34.º do anexo I ao RJAL, conjugado com os artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro:

1. Consagrar o entendimento de que a delegação de competências constante do ponto V da proposta n.º 13/PRES/2021, com o subtítulo "No âmbito dos Regulamentos Municipais e em matéria contraordenacional" abrange todos Regulamentos Municipais que estiverem em vigor no decurso do presente mandato, desde a data da sua entrada em vigor e reportados à data da prática do ato praticado sob delegação ou subdelegação;

2. A deliberação interpretativa, caso mereça aprovação deste Executivo, seja publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, conforme se estatui no artigo 56.º do anexo ao RJAL, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo.

Odivelas, 10 de fevereiro de 2023,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

Nota: A Proposta n.º 13/PRES/2021 está publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 22 de 2021, da página 7 a 14.

(Aprovado por maioria)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

«Despacho n.º 02/PRES/2023

Assunto: **Delegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas no Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, João Manuel Cardoso Alcobia.**

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, designado por RJAL), conjugado com o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, (abreviadamente, designado por CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os membros do Governo, aplicável com as devidas adaptações “ex vi” do n.º 5 do artigo 43.º do RJAL **delego**, pelo presente Despacho, no **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Dr. João Manuel Cardoso Alcobia**, e sem prejuízo das competências inerentes à função, com possibilidade de subdelegação, mediante prévia anuência do delegante, as competências abaixo discriminadas:

I

NO ÂMBITO DE ATOS DE ADMINISTRAÇÃO ORDINÁRIA:

1. Proceder à abertura, análise e distribuição de correspondência e demais expedientes, dirigido ao Presidente da Câmara, cabendo-lhe promover as diligências ou a prática de quaisquer atos destinados à instrução, pelos serviços municipais competentes, dos procedimentos administrativos a que respeitem;

2. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades, com as seguintes exceções:

a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-Ministro, Ministros, Secretários de Estado,

Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;

b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município deva pronunciar-se.

3. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;

4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, bem como a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, sem prejuízo das salvaguardas estabelecidas por lei;

5. Autorizar o pagamento de despesas judiciais de processos em que o Município seja parte até ao limite de € **612,00 (seiscentos e doze euros)**;

6. Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € **600,00 (seiscentos euros)**, bem como as demais competências para a decisão de contratar referidas no art.º 109, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no cumprimento do disposto no art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;

7. Autorizar o pagamento de despesas até ao limite de € **600,00 (seiscentos euros)**, ainda que não tenha sido o agora delegado a autorizá-las.

8. Praticar de todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;

9. Solicitar diretamente, sem dependência de despacho prévio, juntos dos serviços municipais, todos os processos, documentos, e informações, necessários à prossecução da atividade do Presidente da Câmara Municipal.

II

NO ÂMBITO DE ATOS RELATIVOS À GESTÃO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA E DO RESPETIVO PESSOAL:

1. Com exceção dos atos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego, as seguintes competências:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias;
- b) Autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos;
- c) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- d) Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das mencionadas no n.º 3 do artigo 206.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;
- e) Propor a instauração de processos disciplinares, nos termos legalmente previstos;
- f) Emitir parecer sobre requerimentos de mobilidade interna.

III

As competências ora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, serem revogados quaisquer atos praticados pelo delegado no exercício da presente delegação.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que por qualquer forma sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de assinatura.

Odivelas, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

«**Despacho n.º 03/PRES/2023**

Assunto: **Tolerância de ponto – Dia de Carnaval – 21 de fevereiro 2023.**

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos na terça-feira de Carnaval, venho, nos termos da competência que me é atribuída pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, determinar que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores municipais no próximo dia 21 de fevereiro de 2023.

Ficam excecionados do disposto no presente Despacho os serviços que, atenta a imprescindibilidade do seu funcionamento, não possam dispensar os seus trabalhadores, nomeadamente os estabelecimentos de ensino e a Loja do Cidadão, em que os mesmos usufruirão da referida dispensa em momento posterior, a acordar com o respetivo superior hierárquico.

Solicito, a todos os serviços que prestam atendimento ao público, que procedam à divulgação deste despacho, afixando-o nas respetivas portas, para que o mesmo seja do conhecimento antecipado dos munícipes.

Odivelas, 6 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

«**Despacho n.º 04/PRES/2023**

Assunto: **Designação, em regime de substituição, do Dr. Paulo Jorge Luís Mendonça Ribeiro, no cargo de Coordenador do Gabinete de Juventude, cargo de Direção Intermédia de 3.º grau**

Considerando que:

O Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas para 2023, aprovado por maioria na 3ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 21 de novembro de 2022 e na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, de 13 de dezembro de 2022, do Quadriénio 2021-2025, contempla 3 cargos de direção intermédia de 3.º grau.

A Estrutura Orgânica Flexível, aprovada na 18.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 19 de setembro de 2018, da

Assembleia Municipal, prevê o cargo de Coordenador do Gabinete de Juventude, cargo de direção intermédia de 3.º grau, encontrando-se o mesmo vago.

Assim, **designo**, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e adaptada à Administração Local por efeito da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, **Paulo Jorge Luís Mendonça Ribeiro**, técnico superior do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Odivelas, no cargo de Coordenador do Gabinete de Juventude, cargo de direção intermédia de 3.º grau, com efeitos ao próximo dia 13 de fevereiro de 2023.

Odivelas, 13 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

«Despacho n.º 05/PRES/2023

Assunto: Subdelegação de Competências dos Vereadores com áreas funcionais, no âmbito do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORM)

Considerando que:

1. Na 1.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, quadriénio 2021/2025, realizada em 22 de outubro de 2021, a Câmara Municipal delegou no Presidente da Câmara Municipal os poderes conferidos à Câmara Municipal pelos Regulamentos Municipais em vigor no presente mandato autárquico, reportados à data da prática do ato.

2. Na 1.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 15 de fevereiro de 2023, foi deliberado, ao abrigo do n.º 1 do art.º 34.º do anexo I ao RJAL, conjugado com os artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, consagrar o entendimento de que a delegação de competências “abrange todos Regulamentos Municipais que estiverem em vigor no decurso do presente mandato, desde a data da sua entrada em vigor e reportados à data da prática do ato praticado sob delegação ou subdelegação”;

3. Por despachos n.ºs 45/PRES/2021, 46/PRES/2021, 47/PRES/2021, 48/PRES/2021, 49/PRES/2021, proferidos em 22/10/2021 e publicados no Boletim Municipal n.º 22/2021, de 2/11/2021, foram delegados nos

Vereadores Edgar Luís Simões Valles, Ana Susana Oliveira dos Santos, Francisco José Lourenço da Silva Baptista, Mónica Lisa Gonçalves Vilarinho e João Paulo da Cruz António Mónica “a competência prevista no n.º 2 do artigo 15º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 97, de 19 de maio de 2017, do citado Regulamento, no que concerne às áreas funcionais sob a sua responsabilidade”. Deste modo, cada um dos referidos Vereadores ficou com poderes para, nas respetivas áreas funcionais, proceder a isenções e reduções de taxas.

4. No dia 1 de janeiro de 2023 entrou em vigor o novo Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORM), publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 251, de 30 de dezembro de 2022, cujos artigos 13.º, 2.º, e 31.º possibilitam ao Presidente da Câmara subdelegar as competências delegadas, em matéria de isenções e reduções de taxas e de isenções, reduções ou suspensões de preços

5. Mantêm-se os pressupostos que estiveram na origem da delegação de competências nos Vereadores, efetuada pelos despachos referidos no n.º 2 e fundamentada na possibilidade de os Presidentes de Câmara serem coadjuvados por Vereadores, nos quais podem delegar ou subdelegar competências nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Pelo exposto, ao abrigo das normas citadas, mantenho os poderes anteriormente atribuídos aos Vereadores Edgar Luís Simões Valles, Ana Susana Oliveira dos Santos, Francisco José Lourenço da Silva Baptista, Mónica Lisa Gonçalves Vilarinho e João Paulo da Cruz António e subdelego as competências previstas no n.º 2 do artigo 13.º e no art.º 31.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORM), publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 251, de 30 de dezembro, no que concerne às áreas funcionais sob as suas responsabilidades, designadamente os poderes em matéria de isenções e reduções de taxas e isenções, reduções ou suspensões de preços.

Odivelas, 16 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

VEREAÇÃO

«**Despacho n.º 02/VFB/2023**»

Assunto: Subdelegação de Competências do Vereador Francisco Baptista no Coordenador do Gabinete da Juventude

Atento ao Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do artigo 44.º a 49º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **subdelego no Coordenador do Gabinete da Juventude, Dr. Paulo Jorge Luís Mendonça Ribeiro**, o exercício das competências abaixo indicadas, que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do despacho n.º 47/PRES/2021, de 22 de outubro e que serão exercidas no âmbito do Gabinete da Juventude, nos seguintes termos e limites:

1. A competência para executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a atividade dos serviços sob a superintendência do signatário, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
3. A competência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das referidas no n.º 3 do artigo 206.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
4. A competência de assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos inerentes à citada unidade orgânica.

As competências ora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem, bem como quaisquer atos praticados, pelo subdelegado, no exercício da presente subdelegação.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que, por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O despacho produz efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Odivelas, 14 de fevereiro de 2023

O Vereador

Por Delegação e Subdelegação de Competências do Sr. Presidente

(**Despacho N.º 47/PRES/2021, de 22 de outubro 2021**)

(Francisco Baptista)»

OUTROS DESPACHOS

«**Despacho N.º 01/DMGAG/2023**»

Assunto: Delegação de competências do Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, no âmbito do Setor dos Contratos Públicos.

Atento o disposto no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aprovou o Estatuto de Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego na Técnica Superior **Dra. Lina Maria Palma do Nascimento, Oficial Público**, a assinatura de correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos, no âmbito do **Setor dos Contratos Públicos, de 9 a 17 de fevereiro de 2023.**

Do exercício da competência ora delegada deverá a delegada prestar ao delegante todas as informações, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 8 de fevereiro de 2023

O Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral

(Hernâni Boaventura)»

AVISO

“Aviso

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que, de acordo com o Ponto 2.5 da deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, tomada na sua 3.ª Reunião Ordinária, em 08 de fevereiro de 2023, é submetida a consulta pública, a Proposta de Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões e no sítio institucional da Câmara Municipal de Odivelas em www.cm-odivelas.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período da consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme estabelecido no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, entregues no Setor de Expediente e Apoio Logístico sito na Avenida Amália Rodrigues, n.º 27, Piso 0, Urbanização da Ribeirada 2675-432, remetidos através do fax 219 344 393, ou ainda através do e-mail consultapublica.social@cm-odivelas.pt.

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que a mesma respeita, sob pena de rejeição liminar.

Odivelas, 16 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

[O Projeto de Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas encontra-se publicado em anexo no presente boletim]

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Listagem com identificação de todos os atos com eficácia externa praticados pelo Senhor Vereador Edgar Valles, no âmbito da Divisão de Fiscalização Municipal, no período compreendido entre 01 e 31 de janeiro de 2023, nos termos da informação n.º Interno/2023/1044 de 2023.02.01 (Edoc/2023/10668).

NOTIFICAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO/REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE URBANÍSTICA DE OBRAS SEM CONTROLO PRÉVIO ADMINISTRATIVO

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas

(Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro)

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística por via da demolição de obras de edificação sem licença administrativa na Pontinha, em sede do processo n.º 01/DFM/O1/2018.

Data do despacho: 2022.12.14

Data da notificação: 2023.01.13

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística por via da demolição de obras de edificação sem licença administrativa em Odivelas, em sede do processo n.º edoc/2022/67458.

Data do despacho: 2022.09.16

Data da notificação: 2023.01.20

VIATURAS REMOVIDAS DA VIA PÚBLICA – 01/01/2023 a 31/01/2023

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas

(Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro)

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 01/VIAT/RA/CA/23, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.11.18

Data da remoção: 2023.01.03

Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2023.01.06

Data da remoção: 2023.01.26

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 13/VIAT/RA/CA/23, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6.º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Art.º 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.11.18

Data da remoção: 2023.01.26

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 11/VIAT/PO/FA/23, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6.º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Art.º 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2023.01.16

Data da remoção: 2023.01.27

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 09/VIAT/PV/OL/23, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6.º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Art.º 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2023.01.06

Data da remoção: 2023.01.27

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 10/VIAT/PV/OL/23, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6.º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Art.º 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2023.01.06

Data da remoção: 2023.01.30

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 17/VIAT/OD/23, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6.º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Art.º 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2023.01.25

Data da remoção: 2023.01.30

GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO

Listagem dos despachos efetuados pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco José Lourenço da Silva Baptista durante o mês de janeiro de 2023, no uso da competência delegada/subdelegada pelo Presidente de Câmara, através do despacho 47/PRES/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2023/396, de 2023.02.10 (Edoc/2023/11909)

Processo n.º 419/2019/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Deficiente das Forças Armadas n.º 19, UFreguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 04.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º @-45/2022

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Dr. Fernando Cunha, 3, Odivelas

Data de despacho: 04.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º @-42/2022

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Avenida das Acácias, n.º 8, Odivelas

Data de despacho: 04.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 49/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade Local: Rua 1.º Maio, Lote 210, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 04.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 60/2020/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade Local: Rua Casal do Abadesso, Lote 780, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 04.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 73/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade Local: Rua Cidade de Beja, Lote 181, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 04.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 296/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade Local: Rua da Associação, lote 119, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 04.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 382/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua Eng.º Duarte Pacheco, Lote 968, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 04.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 248/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua das Flores, Lote 29, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 04.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 235/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua das Camélias, Lote 2, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 04.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 110/2020/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua das Camélias, lote 3, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 04.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 565/2022/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Quinta de São José, Lote 4, UFreguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 04.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 526/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Almada Negreiros, Lote 9, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 04.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação.

Processo n.º 526/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Almada Negreiros, Lote 9, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 04.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se para apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 71/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, Lote 268, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 04.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 454/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua 1º de Dezembro, Lote 21, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º @-30/2022

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade de Luanda, nº 10, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 476/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Figueirinha, Lote 543, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 09.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 447/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua 25 de Dezembro, Lote B 43, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 09.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 294/2018/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua das Granjas, Lote 18, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 09.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 73/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Bonfim, 249, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 210/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua Célia Martins Camelo, lote 50, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 317/2022/IP

Assunto: Informação Prévia
Local: Rua das Fontainhas, lote 24 A, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Emita-se parecer desfavorável.

Processo n.º 391/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Humberto Delgado e Vasco da Gama, UFreguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 634/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua da Figueirinha, Lote 544, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 12.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 132/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua Padre António Vieira, Lote 614, Bº dos Quatro, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 12.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 428/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Campo da Bola, Lote 57, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 12.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 478/2020/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Praceta 10 de Setembro, Lote 4, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 12.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 182/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua José Rodrigues Migueis, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º @-87/2021

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Travessa da Bica, Vivenda Raposo, Ponte da Bica, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 16.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 103/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua Augusto Amaral, Lote 122, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 100/2020/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua das Flores, Lote 39, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 219/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua da Prata, lote 21, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 16.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 446/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Bairro Trigache Norte, Lote 305, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 268/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua 5 de Setembro, Lote 1237, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 16.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 370/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua 1º de Dezembro, Lote 25, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 244/2018/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Impasse G4, Lote 17, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 16.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 190/2020/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua Campo da Bola, Lote 62, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-99/2021

Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Bento de Jesus Caraça, Lote 52, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação.

Processo n.º @-99/2021

Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Bento de Jesus Caraça, Lote 52, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 16.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se para apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 262/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Teófilo Braga, Lote 515, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 19.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento especial de obras inacabadas.

Processo n.º 414/2019/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua José Rodrigues Miguéis, Lote 537, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 21.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 127/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua de S. José, Lote 1, Bairro Galo de Pera, UFreguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 21.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 390/2019/OP

Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Heróis de Mucaba, n.20, 20A a 20M, fração F,G,H, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 21.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria conjunta e a sua marcação.

Processo n.º 131/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade de Silves, Lote 264, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 21.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º @-144/2016

Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua General Norton de Matos, Lote 470, UFreguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 25.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se para apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º @-144/2016

Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua General Norton de Matos, Lote 470, UFreguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 25.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação.

Processo n.º 123/2021/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua da Fonte Santa, Lote 2, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 25.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Declaro a cessação dos efeitos da comunicação prévia e a extinção do procedimento.

Processo n.º 475/2015/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua 1º de Janeiro, Lote 61, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 25.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação.

Processo n.º 123/2019/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua 3, Lote 23, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 25.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 215/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Actor Ribeirinho, Lote 1021, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 25.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 137/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Rua Hermínia Silva, Lote 655, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 25.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 256/2017/OP

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Guilherme Gomes Fernandes, 100, Odivelas

Data de despacho: 25.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 362/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Av. do Vale Grande, Lote 148, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 26.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 92/2020/OP

Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade

Local: Travessa Palmira Bastos, Vivenda Faria, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 26.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 608/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Almada Negreiros, Lote 216, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 26.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 385/2017/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Quinta da Horta Grande, Cochos, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 26.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 228/2020/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Almirante Gag Coutinho, n.º 16 a 18, UF da Póvoa de Santo Adrião e

Olival Basto

Data de despacho: 26.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Listagem de despachos emitidos, pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, durante o mês de janeiro de 2023, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2023/397, de 2023.02.10 (Edoc/2023/11912).

Processo n.º 496/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua do Ouro, Lote 147, Bairro Girassol, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 03.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 502/2019/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua General Farinha Beirão n.º 9 (lote 122), União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 03.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 391/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Humberto Delgado e Vasco da Gama, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 04.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se para apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 396/2021/OP

Assunto: Acompanhamento de Obra / Fiscalização

Local: Rua A, lote 9, Urbanização Terra da Fonte, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 04.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 388/2021/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Casal dos Cravos, Lote 17, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 05.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 405/2017/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua dos Carrascais, Lote 45, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 05.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 398/2021/OP

Assunto: Acompanhamento de Obra / Fiscalização

Local: Rua A, lote 11, Urbanização Terra da Fonte, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 05.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 397/2021/OP

Assunto: Acompanhamento de Obra / Fiscalização

Local: Rua A, lote 10, Urbanização Terra da Fonte, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 05.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 434/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Vale de Santo António, lote 194, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 09.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 429/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Santa Catarina, Lote 16, Viv. Bom Sucesso, UFreguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 09.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 251/2020/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, Lote 433, UFreguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 09.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 472/2018/OP

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Casal da Carochia, Lote 53, Jardim da Amoreira, UFreguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 10.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 310/2019/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Paulo Renato, Lote 978, B. Casal Novo, UFreguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 10.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 367/2019/OP
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Praceta Courela do Forno, Lote 13, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 10.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 478/2021/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Quinta Nova, Granjas Novas, Lote 55, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 10.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º @-110/2021
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua 25 de Abril, Lote 353, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 12.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 265/2019/OP
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Courela do Forno, Lote 23, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 16.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 311/2019/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Paulo Renato, Lote 1039, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 19.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 211/2020/OP
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Raul Costa Fernandes, Lote 4, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 20.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 513/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua dos Carrascais, Lote 40, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 20.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 200/2022/OP/GI
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Central, Lote 33 (Granja da Paradela), Odivelas
Data de despacho: 20.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 256/2017/OP
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Guilherme Gomes Fernandes, 100, Odivelas
Data de despacho: 20.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 2/2021/OP/GI
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Fernandes, lote 51, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 20.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 220/2018/OP/GI
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua 11 de Março, Lote 473, B. Casal Novo, Caneças, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 20.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 415/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Portela, lote 9, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 23.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 204/2022/OP/GI
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua 25 de Abril, Lote 19, Bairro Tomada da Amoreira, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 23.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 612/2022/OP/GI
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Eng. Duarte Pacheco, lote 620, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 274/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Egas Moniz, lote 343, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 66/2021/OP/GI
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Sacadura Cabral, Lote 89, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.01.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 143/2017/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Cidade de Portimão, Lote 29, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 26.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 374/2020/OP

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Pintor Alves Cardoso, Lote 2, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 26.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 228/2020/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Almirante Gag Coutinho, nº 16 a 18, UF Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Data de despacho: 26.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 169/2018/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Idade do Bronze, Lote 42, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 27.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 414/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua José Rodrigues Migueis, lote 537, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 27.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 300/2022/OP

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Miguel Silvestre Cruz, Lote 24, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 27.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 51/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Francisco Lázaro, Lote 51, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 27.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 410/2018/OP

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Dr. António Manuel Silva Marques, Loteamento da Arroja, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 30.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 383/2022/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Quinta do Mendes, União Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Data de despacho: 30.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 383/2022/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Quinta do Mendes, União Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Data de despacho: 30.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se para apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 379/2021/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua S. Martinho, Lote 114, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 30.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

041

Processo n.º @-176/2016

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua da Associação, Lote 108, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 30.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 464/2022/OP/GI

Assunto: Acompanhamento de Obra / Fiscalização

Local: Av. Dr. Salgado Zenha, lote H 7, União Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 30.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 60/2020/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Casal do Abadesso - Lote 780, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 30.01.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Listagem dos Comprovativos de Admissão de Comunicação Prévia, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de janeiro de 2023, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2023/399, de 2023.02.10 (Edoc/2023/11919)

Processo n.º 275/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia

Local: Rua Miratejo, Lote 681 D, Bairro Casal da Silveira

Data de emissão: 04.01.2023

Comprovativo n.º 001/2023

Processo n.º 91/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Almada Negreiros, Lote 16, Urbanização Qualihab, Bairro Flor do Minho
Data de emissão: 05.01.2023
Comprovativo n.º 002/2023

Processo n.º 298/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua dos Carrascais, n.º 14, Caneças
Data de emissão: 11.01.2023
Comprovativo n.º 003/2023

Processo n.º 32333/OCP/OC e @85/2021
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua de St.º Estevão, Lote 197, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 17.01.2023
Comprovativo n.º 004/2023

Processo n.º 455/2018/OP/GI
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Casal do Abadesso, lote 353, Bairro Casal do Bispo
Data de emissão: 20.01.2023
Comprovativo n.º 005/2023

Processo n.º 502/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua General Farinha Beirão, Lote 122, Bairro Casal do Bispo
Data de emissão: 20.01.2023
Comprovativo n.º 006/2023

Processo n.º 66/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Sacadura Cabral, Lote 89, Bairro Novo de St.º Eloy
Data de emissão: 31.01.2023
Comprovativo n.º 007/2023

Listagem dos Alvarás de Utilização e Construção, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de janeiro de 2023, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2023/398, de 2023.02.10 (Edoc/2023/11916)

Alvarás de utilização

Processo n.º 30970/OCP e @22/2020
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Praceta José Rosalino Ferreira, n.º 9 e 9 A, com vão de porta para a
Praceta João Henrique Villaret, n.º 6, Odivelas
Data de emissão: 03.01.2023
Alvará n.º 001/2023

Processo n.º 130/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Pedreira, Lote 643, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 10.01.2023
Alvará n.º 002/2023

Processo n.º 315/2018/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Horta da Eira, n.º 12 e 12 A, Famões
Data de emissão: 10.01.2023
Alvará n.º 003/2023

Processo n.º 254/2019/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua de Macau, n.º 13, Caneças
Data de emissão: 11.01.2023
Alvará n.º 004/2023

Processo n.º @ 434/2015 – 13.432/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, Ramada
Data de emissão: 11.01.2023
Alvará n.º 005/2023

Processo n.º 86/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Ilha da Madeira, tornejando para a Rua Almeida Garrett, lote 263, Bairro Vale Pequeno
Data de emissão: 17.01.2023
Alvará n.º 006/2023

Processo n.º 472/2018/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Avenida Amália Rodrigues, n.º 17, com vão de porta para a Praceta Berta Cardoso, n.º 3 A e 3 B, Ramada
Data de emissão: 18.01.2023
Alvará n.º 007/2023

Processo n.º 310/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Paulo Renato, Lote 978, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 18.01.2023
Alvará n.º 008/2023

Processo n.º 367/2019/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Praceta Courela do Forno, n.º 18, Ramada
Data de emissão: 18.01.2023
Alvará n.º 009/2023

Processo n.º 222/2018/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade de Elvas, Lote 274, Bairro Vale Grande
Data de emissão: 19.01.2023
Alvará n.º 010/2023

Processo n.º @110/2021 – 1.078/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 25 de Abril, Lote 353, piso 1, Bairro Vale Pequeno
Data de emissão: 20.01.2023
Alvará n.º ADT/2023/15 ao ALV_UT/337/2005

Processo n.º 251/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 23 e 23 A,
Famões
Data de emissão: 24.01.2023
Alvará n.º 011/2023

Processo n.º 405/2017/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua dos Carrascais, n.º 9 e 9 A, Caneças
Data de emissão: 24.01.2023
Alvará n.º 012/2023

Processo n.º 415/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Portela, n.º 1, 3 e 5, Pontinha
Data de emissão: 26.01.2023
Alvará n.º 013/2023

Processo n.º 513/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua dos Carrascais, n.º 19, Caneças
Data de emissão: 27.01.2023
Alvará n.º 014/2023

Processo n.º 311/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Paulo Renato, Lote 979, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 28.01.2023
Alvará n.º 015/2023

Processo n.º 211/2020/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Raúl Costa Fernandes, n.º 7, Caneças
Data de emissão: 31.01.2023
Alvará n.º 016/2023

Processo n.º 265/2019/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Praceta Courela do Forno, n.º 3, Ramada
Data de emissão: 31.01.2023
Alvará n.º 017/2023

Processo n.º 388/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Casal dos Cravos, Lote 17, com vãos de porta
para os n.º 3 e 3 A da Calçada Francisco Moraes, Bairro
Casal dos Cravos
Data de emissão: 31.01.2023
Alvará n.º 018/2023

Processo n.º 434/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua do Vale de Stº António, n.º 13, Pontinha
Data de emissão: 31.01.2023
Alvará n.º 019/2023

Alvará de Construção

Processo n.º 571/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Fernandes, Lote 55, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 03.01.2023
Alvará n.º 001/2023

Processo n.º 438/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Camacho Costa, Lote 719, Bairro São Sebastião
Norte
Data de emissão: 03.01.2023
Alvará n.º 002/2023

Processo n.º 36514/OCP e @42/2020
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Major Caldas Xavier, Lote 45, 2º Dtº, Odivelas
Data de emissão: 03.01.2023
Alvará n.º 003/2023

Processo n.º 460/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Eng.º Duarte Pacheco, Lote 973, Bairro Casal
Novo
Data de emissão: 04.01.2023
Alvará n.º 004/2023

Processo n.º 329/2021/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Major João Luís de Moura, Lote A, Pontinha
Data de emissão: 04.01.2023
Alvará n.º 005/2023

Processo n.º 154/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Bispo, Lote 306, Bairro Casal do Bispo
Data de emissão: 04.01.2023
Alvará n.º 006/2023

Processo n.º 305/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Domingos Bomtempo, Lote 147, Bairro
Encosta do Mourigo
Data de emissão: 05.01.2023
Alvará n.º 007/2023

Processo n.º 274/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Liberdade, Lote 5, Bairro Vale Grande
Data de emissão: 10.01.2023
Alvará n.º 008/2023

Processo n.º 333/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Alegria, Lote 433, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 11.01.2023
Alvará n.º 009/2023

Processo n.º 265/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua de S. Gabriel, Lote 113, Bairro Trigache Sul
Data de emissão: 11.01.2023
Alvará n.º 010/2023

Processo n.º 347/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Poço, Lote 714, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 11.01.2023
Alvará n.º 011/2023

Processo n.º 533/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Mário Viegas, Lote 69, Bairro Vale Pequeno
Data de emissão: 11.01.2023
Alvará n.º 012/2023

Processo n.º 40/2021/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Coronel Brás de Oliveira, Lote 2, Caneças
Data de emissão: 11.01.2023
Alvará n.º 013/2023

Processo n.º 305/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Camacho Costa, Lote 726, Bairro dos Quatro
Data de emissão: 12.01.2023
Alvará n.º 014/2023

Processo n.º 05/2020/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Calçada da Amoreira, n.º 3, Serra da Amoreira
Data de emissão: 12.01.2023
Alvará n.º 015/2023

Processo n.º 622/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Idade da Pedra, Lote 45, Bairro Castelo Poente
Data de emissão: 12.01.2023
Alvará n.º 016/2023

Processo n.º 89/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Egas Moniz, Lote 336, Bairro do Girassol
Data de emissão: 12.01.2023
Alvará n.º 017/2023

Processo n.º 495/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Camacho Costa, Lote 722, Bairro dos Quatro
Data de emissão: 12.01.2023
Alvará n.º 018/2023

Processo n.º 182/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Fontainha das Pias, Lote 83, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 13.01.2023
Alvará n.º 019/2023

Processo n.º 223/2020/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Serra da Amoreira, Lote 85 C e 86 C, Ramada
Data de emissão: 16.01.2023
Alvará n.º 020/2023

Processo n.º 510/2019/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua António Silva, Lote 79, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 16.01.2023
Alvará n.º 021/2023

Processo n.º 8835/OP e @35/2022

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Hortos, Lote 21, Vale Covo, Caneças
Data de emissão: 17.01.2023
Alvará n.º 022/2023

Processo n.º 270/2018/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Tavira, Lote 35, Vale Grande
Data de emissão: 17.01.2023
Alvará n.º 023/2023

Processo n.º 472/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Adriano Correia de Oliveira, Lote 103, Bairro
Encosta do Mourigo
Data de emissão: 18.01.2023
Alvará n.º 024/2023

Processo n.º 109/2022/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua de Macau, Lote 16, Caneças
Data de emissão: 18.01.2023
Alvará n.º 025/2023

Processo n.º 404/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Padre António Vieira, Lote 527, Bairro dos
Quatro, Saramagal
Data de emissão: 19.01.2023
Alvará n.º 026/2023

Processo n.º 60/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Casal do Abadesso, Lote 780, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 19.01.2023
Alvará n.º 027/2023

Processo n.º 110/2022/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua de Macau, Lote 20, Caneças
Data de emissão: 19.01.2023
Alvará n.º 028/2023

Processo n.º 1913/OCP/OC e @-90/2021

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Alfredo Ruas, n.º 71, Ramada
Data de emissão: 19.01.2023
Alvará n.º 029/2023

Processo n.º 49/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 1º de Maio, Lote 210, Bairro Casal da Silveira,
Famões
Data de emissão: 23.01.2023
Alvará n.º 030/2023

Processo n.º 217/2022/D/OVP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Aires Ornelas, Odivelas
Data de emissão: 23.01.2023
Alvará n.º 031/2023

Processo n.º 311/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Natália Correia, n.º 227, Bairro da Milharada
Data de emissão: 23.01.2023
Alvará n.º 032/2023

Processo n.º 440/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Carlos Reis, Lote 56, Bairro Casal dos
Apréstimos
Data de emissão: 23.01.2023
Alvará n.º 033/2023

Processo n.º 126/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Isabel Aboim Inglês, Lote 24, Bairro da
Milharada

Data de emissão: 126/2021/OP/GI
Alvará n.º 034/2023

Processo n.º 39/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua dos Eucaliptos, Lote 18, Bairro Casal da Perdigueira
Data de emissão: 24.01.2023
Alvará n.º 035/2023

Processo n.º 478/2020/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Praceta 10 de Setembro, Lote 4, Caneças
Data de emissão: 24.01.2023
Alvará n.º 036/2023

Processo n.º 24/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Antero de Quental, Lote 194, Bairro Girassol
Data de emissão: 24.01.2023
Alvará n.º 037/2023

Processo n.º 294/2018/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua das Granjas, Lote 18, Bairro das Granjas Novas
Data de emissão: 24.01.2023
Alvará n.º 038/2023

Processo n.º 504/2016/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Dr. Gentil Martins, Lote 43, Bairro Novo de Stº Eloy
Data de emissão: 24.01.2023
Alvará n.º 039/2023

Processo n.º 363/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Correia Garção, Lote 9, Azinhaga do Barruncho
Data de emissão: 24.01.2023
Alvará n.º 040/2023

Processo n.º 382/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Eng.º Duarte Pacheco, Lote 968, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 24.01.2023
Alvará n.º 041/2023

Processo n.º 419/2019/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Deficientes das Forças Armadas, n.º 19, Caneças
Data de emissão: 25.01.2023
Alvará n.º 042/2023

Processo n.º 426/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Maria da Fonte, Lote 171, Bairro da Milharada
Data de emissão: 25.01.2023
Alvará n.º 043/2023

Processo n.º 73/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Bonfim, Lote 249, Bairro Casal do Bispo
Data de emissão: 25.01.2023
Alvará n.º 044/2023

Processo n.º 634/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Figueirinha, Lote 544, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 26.01.2023
Alvará n.º 045/2023

Processo n.º 131/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Silves, Lote 271, Bairro Casal São Sebastião
Data de emissão: 26.01.2023
Alvará n.º 046/2023

Processo n.º 41/2021/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Coronel João Brás de Oliveira, Lote 3, Caneças
Data de emissão: 27.01.2023
Alvará n.º 047/2023

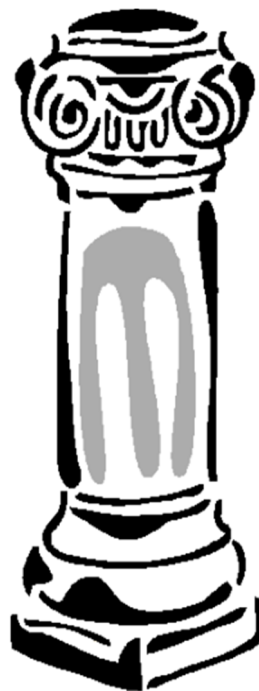
Processo n.º 414/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua José Rodrigues Miguéis, Lote 537, Bairro Casal dos Mochos
Data de emissão: 27.01.2023
Alvará n.º 048/2023

Processo n.º 17535/OCP e @-87/2021
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Travessa da Bica, Ponte da Bica
Data de emissão: 27.01.2023
Alvará n.º 049/2023

Processo n.º 308/2020/D/OVP
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Av.ª Dr. Augusto Abreu Lopes, Odivelas
Data de emissão: 31.01.2023
Alvará n.º 050/2023

Processo n.º 370/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 1º de Dezembro, Lote 25, Bairro Novo do Trigache
Data de emissão: 31.01.2023
Alvará n.º 051/2023

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 7 de fevereiro de 2023

DELIBERAÇÕES

CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO

CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO MUNICIPAL A FAVOR DO INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. (IEFP, I.P.)

Proposta de cedência, em direito de superfície, de parcela de terreno Municipal, a favor do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.). O Direito de Superfície a constituir, a título gratuito, a favor do IEFP, I.P., incide sobre a parcela de terreno municipal designada por “Parcela P”, sita na Avenida das Acácias, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a área total de 21.511, 91 m², ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/660, 2023.01.20, aprovada na 2.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 25 de janeiro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 3 de 2023), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação nos termos constantes na informação.

«(...) Nestes termos, propõe-se que o executivo municipal, no âmbito das suas competências, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:

– A constituição, a título gratuito, de um Direito de Superfície a favor do Instituto de Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), através de Escritura Pública, sobre a parcela de terreno

municipal designada por “Parcela P”, sita na Av. das Acácias, União das Freguesias de Pontinha e Famões, Concelho de Odivelas, com a área de 21.511,91 m², confrontando a norte com domínio público / Av. Dr. António Manuel Silva Marques, a sul com domínio público municipal (SIMAR) / domínio público Rua Pires de Lima, a nascente com domínio privado / Parcela E5 e, a poente com domínio público / Av. António dos Santos Rodrigues / Secção 6, art.º 40 – PIM 39499, delimitada a cor vermelha na Planta de Localização (Anexo II), pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a contar da data da celebração da referida escritura, cujo valor, para efeitos de escritura, encontra-se pendente de apuramento por parte dos competentes serviços de finanças:

Confrontações da parcela, a ceder em Direito de Superfície

Norte: Domínio Público / Av. Dr. António Manuel Silva Marques

Sul: Domínio Público Municipal (SIMAR) / Domínio Público Rua Pires de Lima

Nascente: Domínio Privado / Parcela E5

Poente: Domínio Público / Av. António dos Santos Rodrigues/Secção 6, art.º 40 – PIM 39499

Termos e condições do Direito de Superfície

A constituição do Direito de Superfície a favor do IEFP, I.P., objeto da presente proposta, fica subordinada às seguintes condições:

a) – Objeto:

1. O Direito de Superfície a constituir, a título gratuito, a favor do IEFP, I.P., incide sobre a parcela de terreno municipal designada por “Parcela P”, sita na Av. das Acácias, União das Freguesias de Pontinha e Famões, delimitada a cor vermelha nas cópias das plantas de localização constantes do Anexo I, com a área total de 21.511,91 m²;

2. A propriedade municipal, objeto da constituição do Direito de Superfície, será entregue livre de quaisquer ónus ou encargos, no estado em que se encontra, sendo da responsabilidade do IEFP, I.P., as obras a desenvolver no local;

3. O Direito de Superfície a constituir sobre a referida parcela de terreno, destina-se à construção de um Centro de Emprego e Formação Profissional, com as valências integradas em áreas formativas ligadas ao ambiente, energia e eficiência energética, digital, indústria, serviços, economia social e outras de natureza associadas

ao reconhecimento e aumento das qualificações da população jovem e adulta, bem como outras que atendam a necessidades específicas do mercado de trabalho;

4. A construção a erigir deve iniciar-se no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura da Constituição do presente Direito de Superfície, devendo ficar concluídas nos 2 (dois) anos subsequentes, salvo por razões não imputáveis ao IEFP, I.P. e aceites pelo Município;

5. O IEFP, I.P., não poderá utilizar a parcela de terreno ora cedida em Direito de Superfície para qualquer outro fim que não o agora previsto;

b) – Prazo de constituição:

6. O Direito de Superfície é constituído pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a contar da data da assinatura do contrato de constituição do Direito de Superfície;

c) – Encargos do Superficiário:

7. O IEFP, I.P. obriga-se a:

a) – Requerer e instruir, a expensas suas, todos os pedidos de licenças necessários ao cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes da constituição do Direito de Superfície;

b) – Assegurar a manutenção e os encargos de funcionamento do equipamento construído na propriedade municipal, objeto do Direito de Superfície, nomeadamente, os relacionados com consumos de eletricidade, água, gás, telecomunicações, limpeza e quaisquer equipamentos de segurança;

c) – Responder por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente Direito de Superfície, nos termos da Lei;

d) - Incrementar e manter, a expensas suas, os arranjos exteriores da área de implantação do equipamento;

e) - Avisar, de imediato, o Município de Odivelas sempre que tenha conhecimento de algum perigo ou ameaça relativamente ao bem ou que terceiros se arrogam de direitos sobre a propriedade municipal objeto do Direito de Superfície ou equipamento nela erigido;

f) Contratar todos os seguros obrigatórios por lei;

d) – Transmissão ou oneração do Direito de Superfície:

8. Fica expressamente proibido ao superficiário proceder à alienação do Direito de Superfície constituído a seu favor.

e) – Extinção do Direito de Superfície:

9. O Direito de Superfície extinguir-se-á por:

a) Utilização da propriedade municipal para fins diversos do objeto da cedência;

b) Incumprimento, pelo superficiário, de qualquer das obrigações emergentes do Contrato de Constituição do Direito de Superfície;

c) Por acordo das partes, ou por alteração das atribuições legalmente cometidas ao superficiário, no âmbito da formação profissional e que comprometa os fins da presente cedência.

10. Operada, por qualquer causa, a extinção do Direito de Superfície, a referida parcela de terreno, bem como a(s) edificação(ões) nela implantada(s) e benfeitorias reverterão automaticamente para o património do Município de Odivelas, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem prejuízo de indemnização ao IEFP, I.P. nos termos da Lei, caso a extinção resulte da previsão constante na alínea c) do número anterior. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/660, de 2023.01.20).

(Aprovado por maioria)

CONCESSÃO DE TERRENOS MUNICIPAIS

CONCESSÃO DE TERRENO MUNICIPAL PARA A CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO INTEGRADO NO CASAL DA CAROCHIA

Proposta de concessão de terreno municipal para a construção e exploração do Complexo Desportivo Integrado no Casal da Carochia, procedimento pré-contratual para cumprimento de decisão judicial, (Procedimento por Concurso Público N.º 1972/2020), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/134, de 2023.01.16, aprovada na 2.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 25 de janeiro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 3 de 2023), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação nos termos e fundamentos constantes na referida informação.

«(...) Na sequência do processo para adjudicação à LIFE MANAGEMENT, S.L. da Concessão e Exploração de Complexo Desportivo no Casal da Carochia, foram intentadas duas impugnações no Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, as quais têm efeitos suspensivos nos termos dos artigos 95.º, n.º 3 e alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP e do n.º 1 do artigo 103.º-A do CPTA.

No cumprimento do determinado na sentença judicial de 02/outubro/2022 (Proc.º n.º 196/21.8BELSB) e nos termos da Nota Jurídica, em anexo, reuniu o Júri do Procedimento, conforme Ata, tendo decidido acolher as indicações expressas na nota jurídica, em cumprimento dos princípios da igualdade e da concorrência, da transparência e da estabilidade, nos termos constantes do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos/CCP, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas até à aprovação do Decreto-Lei N.º 78/2021, de 7 de novembro, retomar o procedimento pré-contratual na fase anterior à fixação do prazo considerado ilegal, nos termos da decisão judicial. Reiniciando, assim, o prazo para apresentação das propostas, tal como fixado nas peças do procedimento. Entendeu o Júri, também, no estrito cumprimento da sentença proferida, retomar o procedimento pré-contratual na fase anterior à fixação do prazo para apresentação das propostas, tal como fixado nas peças do procedimento proporcionando, assim, que todos os interessados possam apresentar novas propostas no procedimento de Concurso Público. (...)» (Excerto da informação n.º DGOU/2023/134, de 2023.01.16).

De acordo com a informação é proposto:

- Aprovar a decisão de retomar o procedimento de concurso público, com publicidade internacional, em regime de concessão de terreno, para construção e exploração de complexo desportivo, no Casal da Carochia, nos termos das peças do Procedimento de Concurso e Caderno de Encargos, já aprovados, cumprindo com o disposto do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;

- Aprovar a divulgação do início do novo período para apresentação de propostas com o prazo constante no artigo 16.º do Programa do Procedimento, sendo até ao 39.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação, nos termos do disposto artigo 132.º do Código dos Contratos Públicos;

- Aprovar a substituição e designação de elemento para integrar o júri em cumprimento do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.

Nota: O procedimento por Concurso Público N.º 1972/2020 para Concessão de Terreno Municipal para a Construção e Exploração do Complexo Desportivo Integrado no Casal da Carochia, foi deliberado na 24.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 13 de dezembro de 2019, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 26 de 2019), e na 2.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia 16 de janeiro de 2020, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 3 de 2020). O Relatório final, bem como a proposta de decisão de adjudicação e respetiva contratação da proposta contida no relatório final, foram aprovados na 21.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 28 de outubro de 2020, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 23 de 2020).

(Aprovado por maioria)

**CONCESSÃO DE TERRENO MUNICIPAL PARA A
CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE COMPLEXO
DESPORTIVO INTEGRADO SITUADO EM
PORTO PINHEIRO “COLINAS DO CRUZEIRO”**

Proposta de concessão de terreno municipal para a construção e exploração de complexo desportivo integrado, com parque de estacionamento público, situado em Porto Pinheiro “Colinas do Cruzeiro”, procedimento pré-contratual para cumprimento de decisão judicial, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/137, de 2023.01.16, aprovada na 2.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 25 de janeiro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 3 de 2023), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação nos termos e fundamentos constantes na referida informação.

«(...) Na sequência do processo para adjudicação à LIFE MANAGEMENT, S.L. da Concessão de Terreno Municipal para a Construção e Exploração de Complexo Desportivo Integrado, com Parque de Estacionamento Público, situado no Porto Pinheiro “Colinas do Cruzeiro”, foram intentadas duas impugnações no Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, as quais têm efeitos suspensivos nos termos dos artigos 95.º, n.º 3 e alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP e do n.º 1 do artigo 103.º-A do CPTA.

No cumprimento do determinado na sentença judicial de 25/setembro/2022 (Proc.º n.º 2169/21.1BELSB) e nos termos da Nota Jurídica, em anexo, reuniu o Júri do Procedimento, conforme

Ata, tendo decidido acolher as indicações expressas na nota jurídica, em cumprimento dos princípios da igualdade e da concorrência, da transparência e da estabilidade, nos termos constantes do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos/CCP, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas até à aprovação do Decreto-Lei N.º 78/2021, de 7 de novembro, retomar o procedimento pré-contratual na fase anterior à fixação do prazo considerado ilegal, nos termos da decisão judicial. Reiniciando, assim, o prazo para apresentação das propostas, tal como fixado nas peças do procedimento. Entendeu o Júri, também, no estrito cumprimento da sentença proferida, retomar o procedimento pré-contratual na fase anterior à fixação do prazo para apresentação das propostas, tal como fixado nas peças do procedimento proporcionando, assim, que todos os interessados possam apresentar novas propostas no procedimento de Concurso Público. (...)» (Excerto da informação n.º DGOU/2023/137, de 2023.01.16).

De acordo com a informação é proposto:

- Aprovar a decisão de retomar o procedimento por concurso público, com publicidade internacional, em regime de concessão de terreno, para construção e exploração de complexo desportivo, Porto Pinheiro, “Colinas do Cruzeiro”, nos termos das peças do Procedimento de Concurso e Caderno de Encargos, já aprovados, cumprindo com o disposto no artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;

- Aprovar a divulgação do início do novo período para apresentação de propostas com o prazo constante no artigo 16.º do Programa do Procedimento, sendo até ao 39.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação, nos termos do disposto do artigo 132.º do Código dos Contratos Públicos;

- Aprovar a substituição e designação de elemento para integrar o júri em cumprimento do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.

Nota: O Procedimento por Concurso Público N.º 1971/2020 para Concessão de Terreno Municipal para a Construção e Exploração de Complexo Desportivo Integrado, com Parque de Estacionamento Público, situado em Porto Pinheiro, “Colinas do Cruzeiro”, foi deliberado na 24.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 13 de dezembro de 2019, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 26 de 2019), e na 1.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia

9 de janeiro de 2020, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 2 de 2020). O Relatório Final, bem como a proposta de decisão de adjudicação e respetiva contratação da proposta contida no relatório final, foram aprovados na 1.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas do Quadriénio 2021/2025, realizada no dia 3 de novembro de 2021, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 23 de 2021).

(Aprovado por maioria)

HABITAÇÃO

CONSULTA AO MERCADO COM VISTA À AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES HABITACIONAIS DE TIPOLOGIA T3

Proposta de autorização de consulta ao mercado com vista à aquisição de frações habitacionais de tipologia T3, de acordo com o proposto na informação n.º 2023/64, de 2023.01.03, aprovada na 1.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 11 de janeiro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 2 de 2023), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação nos seguintes termos:

«(...) Nestes termos, considerando todo o acima exposto ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º a 37.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de agosto, na sua redação atual, que aprovou o Regime jurídico do património imobiliário público, na sua redação atual, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Odivelas:

1) Autorização para desenvolver procedimentos de consulta ao mercado com vista à aquisição de frações habitacionais até ao limite de investimento de €2.745.000,00, durante o ano de 2023;

2) Aprovar a minuta do aviso do procedimento de consulta ao mercado e respetivas condições gerais (anexo 3);

3) Autorizar o Executivo Municipal a desenvolver procedimentos de consulta ao mercado, durante o presente ano de 2023, até esgotar os limites de investimento e despesa constantes no acordo de colaboração, ou seja, €2.745.000,00. (...)» (Excerto da informação n.º 2023/64, de 2023.01.03).

«MINUTA DE ANÚNCIO

CONSULTA AO MERCADO Nº XX/MO/2023, PARA
AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES HABITACIONAIS DE
TIPOLOGIA T3

1. Objeto da consulta

A presente consulta tem por objeto a seleção de imóveis, para aquisição, pelo Município de Odivelas, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do estabelecido no Regime jurídico do património imobiliário público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto de 2007, na sua atual redação, de frações para habitação, de tipologia T3, no âmbito da Estratégia Local de Habitação de Odivelas (ELHO), até ao valor global de €2.745.000,00, e que cumpram os seguintes requisitos:

1.1. Localizarem-se no Concelho de Odivelas

1.2. Serem detentores de licença de utilização, se aplicável;

1.3. As frações habitacionais devem ter condições de utilização imediata, sem necessidade de obras de reabilitação ou de conservação em quaisquer das áreas que os compõem;

1.4. Os valores máximos de proposta de venda não ultrapassem o seguinte valor¹: €2.607/m² de área bruta e com um limite máximo por tipologia conforme a tabela² seguinte:

Tipologia	T3
Área máxima majorada (m ²)	123
Valor máximo	€320.661,00
Os valores de área e aquisição utilizados no cálculo foram arredondados às unidades	

1.5. Serem entregues sem ónus e/ou encargos e livres de pessoas e bens;

1.6. O valor da proposta deve ser garantido pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis;

2. Verificação das condições

O cumprimento das condições previstas no número anterior é requisito para a análise das propostas de venda, mas não constitui, por si, garantia de seleção dos imóveis com vista à sua aquisição.

3. Proponentes

3.1. Pode apresentar proposta, no âmbito da presente consulta, qualquer pessoa singular ou pessoa coletiva que seja proprietária dos imóveis objeto da proposta.

3.2. São admitidas propostas apresentadas por empresas de mediação imobiliária, devidamente licenciadas, desde que detenham os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à entrega das propostas e aos demais procedimentos da consulta.

4. Propostas

4.1. Os proponentes devem apresentar uma proposta por cada fração habitacional que queiram vender, sendo responsáveis pelos encargos inerentes à respetiva elaboração.

4.2. Cada proposta deve ser redigida de acordo com a minuta tipo constante do Anexo I, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

4.3. A proposta é instruída com os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:

a) Relativos ao concorrente ou, no caso de representação ou intermediação, do proprietário dos imóveis:

i. Original ou cópia autenticada da Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certificado de registo comercial ou o respetivo código de acesso, para pessoas coletivas;

ii. Certidão comprovativa de que a situação do concorrente se encontra regularizada perante a Segurança Social;

iii. Certidão comprovativa de que a situação tributária do concorrente se encontra regularizada;

iv. Procuração com poderes bastantes, se se tratar de contrato de mediação imobiliária ou o concorrente for representado por terceiros.

¹ Valor mediano das vendas por m² de alojamentos familiares novos nos últimos 12 meses (€) no Concelho de Odivelas; 3º trimestre de 2021 (INE, 2022)

² Os valores da tabela resultam do produto valor máximo de área por tipologia de habitação ao abrigo da Portaria n.º 65/2019 de 19

de fevereiro (alterada pela Portaria n.º 281/2021 de 3 de dezembro - revê o regime de habitação de custos controlados) acrescido de 5% pelo valor m² indicado em 1.5

b) Relativos à fração habitacional:

i. Plantas da fração;

ii. Reproduções fotográficas do exterior do prédio, bem como das principais partes comuns e das habitações objeto da proposta;

iii. Certidão predial permanente da fração ou código de acesso à certidão permanente;

iv. Caderneta predial da fração;

v. Licença de utilização, ou declaração de isenção da licença de utilização, emitida pelo serviço municipal competente;

vi. Certificado energético da habitação completo³ e válido.

4.4. Para efeitos do disposto na alínea 4.3, considera-se que têm a situação contributiva ou tributária regularizada, os que se encontrem em alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social ou nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 177.º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

5. Entrega das propostas

5.1. As propostas devem ser entregues, por correio sob registo e com aviso de receção, dirigido ao Município de Odivelas, [morada do expediente], ou através do email – geral@cm-odivelas.pt, até às 23:59 horas do [dia] de [mês] de [ano].

5.2. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, no caso de a(s) proposta(s) ser(em) recebida(s) depois do prazo de entrega previsto no número anterior.

5.3. Cada proposta e os respetivos documentos anexos, quando enviados por correio, deverão ser encerrados num invólucro, opaco e fechado de forma inviolável, no rosto do qual deverá ser indicada a identificação do concorrente, bem como a designação da presente consulta (CONSULTA AO MERCADO N.º xx/MO/20xx).

5.4. No caso do envio da proposta por email, a proposta e os respetivos documentos anexos, devem ser enviados no formato PDF, não podendo o somatório dos anexos ultrapassar os 10Mb de tamanho, indicado no assunto do email a designação da presente consulta (CONSULTA AO MERCADO N.º XX/MO/20XX).

6. Causas de exclusão das propostas

6.1. São causas de exclusão das propostas:

a) A não apresentação da proposta através do preenchimento da minuta constante do (Anexo I);

b) A redação, modo de entrega, ou prazo de entrega da proposta em desconformidade com o disposto no número 4 e no número 5 do presente Anúncio;

c) A falta ou a ilegibilidade de qualquer um dos documentos exigíveis nos termos previstos no número 4 do presente Anúncio;

d) A existência de compromissos por regularizar com o MO;

e) A evidência da prestação de falsas declarações ou de falsificação de documentos apresentados.

7. Critérios de seleção das propostas

A Comissão de Análise das propostas, procede à identificação dos imóveis que, no âmbito das propostas entregues, tendo por referência características específicas dos mesmos, não devam ser admitidas por terem um valor de Indicador de hierarquização de proposta (IHP) inferior a 50 pontos (Anexo II).

8. Abertura das propostas

8.1. A abertura das propostas é efetuada pela Comissão de Análise composta por três membros, nomeados pelo Presidente de Câmara, um dos quais preside, até 5 dias úteis após o fim da data para apresentação de propostas;

8.2. A Comissão de Análise analisa os documentos de habilitação apresentados pelos proponentes, bem como verifica se os documentos apresentados se encontram em conformidade com o previsto no presente Anúncio;

8.3. Após a análise prevista no número anterior, a Comissão de Análise delibera sobre a admissão ou exclusão dos proponentes e das respetivas propostas, atentas as situações previstas no número 6 do presente Anúncio.

8.4. De tudo o que ocorrer neste ato será lavrada ata, a qual será assinada por todos os membros da Comissão de Análise.

³ Define-se no âmbito do presente aviso como 'Certificado energético completo' o documento total emitido pela entidade certificadora.

9. Decisão sobre as propostas

9.1. Compete à Comissão de Análise, nos termos do presente Anúncio:

a) Avaliar a admissão ou exclusão dos proponentes e das respetivas propostas;

b) Elaborar a lista das propostas não admitidas, por se verificar a existência de, pelo menos, uma causa de exclusão da proposta ou de não admissão do imóvel (n.º 7 do presente Aviso);

c) Elaborar a lista das propostas admitidas e, caso o valor das propostas não exceda o da dotação afeta à presente consulta, ordenar as propostas de acordo com os critérios de hierarquização previstos (Anexo II);

d) Notificar os proponentes das propostas excluídas, antes de ser proferida a decisão final, sobre a intenção de exclusão, atribuindo-se um prazo não inferior a 10 dias úteis para a audiência dos interessados;

e) Identificar todas as propostas que devem ser objeto de avaliação por perito avaliador;

f) Solicitar todos os esclarecimentos aos proponentes que julgue necessários para instruir o processo de avaliação ou que lhe sejam solicitados pelo perito avaliador;

g) Elaborar um relatório, após a receção das avaliações, contendo as propostas selecionadas para aquisição de imóveis para habitação e submetê-lo à aprovação do executivo municipal;

h) Após a aprovação, a Comissão de Análise, notifica os proponentes da escolha da sua proposta de oferta de compra, e de que dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciar sobre as condições de aquisição oferecidas;

10. Pedido de esclarecimentos

10.1. Os proponentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, todos os esclarecimentos que o MO considere necessários à avaliação das mesmas.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos por parte dos proponentes devem ser apresentados ao MO, por correio eletrónico, para o endereço geral@cm-odivelas.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo a resposta prestada pela mesma via, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. Condições de pagamento e celebração dos contratos

11.1. A escritura de Compra e Venda terá lugar no prazo máximo de 30 (trintas) dias a contar do prazo indicado na alínea h) do número 9.

11.2. As datas de celebração da escritura de Compra e Venda (CCV) serão agendadas pelo vendedor, sendo o MO delas notificado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias por email (geral@cm-odivelas.pt).

11.3. No caso de não se verificar a celebração da escritura de Compra e Venda (CCV) no prazo previsto no número 11.2, por motivos imputáveis ao vendedor, o Município de Odivelas, reserva-se o direito de considerar a proposta deste sem efeito.

11.4. Concretizando-se o descrito no número anterior, e caso, na lista hierarquizada, subsistam propostas, a Comissão de Análise procederá conforme o número 9 até se esgotarem todas as propostas ou a verba disponível.

12. Encargos dos proponentes e dos vendedores

12.1. São encargos de cada concorrente as despesas inerentes à elaboração da sua proposta.

12.2. São encargos do MO, as despesas e encargos inerentes à escritura de Compra e Venda.

13. Proteção de dados

13.1. O Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 72, 2675-267 Odivelas, é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, recolhidos pelos serviços municipais e no estrito âmbito das atribuições e competências dos municípios.

13.2. As pessoas singulares (titulares dos dados) poderão contactar, por escrito, a Encarregada de Proteção de Dados (EPD) do Município de Odivelas/Dr.ª Paula Ganchinho, sobre todas as questões relacionadas com o tratamento dos seus dados e o exercício dos seus direitos, via correio eletrónico, através do endereço protecaodados@cm-odivelas.pt, ou via correio postal, para a morada Avenida Amália Rodrigues, n.º 27, 6.º Piso Urbanização da Ribeirada 2675-432 Odivelas.

13.3. Os dados pessoais são recolhidos pelo Município de Odivelas para o fim indicado no ponto 1 do presente aviso e ao abrigo da legislação indicada no mesmo ponto 1.

13.4. As pessoas singulares, titulares dos dados, têm direito:

a) A solicitar ao Município de Odivelas o acesso, a retificação, o apagamento, a limitação ou a oposição do tratamento aos/dos seus dados pessoais, bem como a portabilidade desses dados;

b) A apresentar reclamação à autoridade nacional de controlo- Comissão Nacional de Proteção de Dados.

13.5. Os dados pessoais podem ser fornecidos a autoridades judiciais ou administrativas, para cumprimento de uma obrigação jurídica a que o Município de Odivelas esteja sujeito;

13.6. Os dados pessoais recolhidos serão conservados, em função do respetivo enquadramento orgânico e funcional, pelos prazos e nas condições definidas na Portaria n.º 1253/09, de 14 de outubro, que para o presente efeito se constitui em 5 (cinco) anos.

13.7. O Município de Odivelas não toma decisões automatizadas, ou seja, não utiliza qualquer forma de tratamento automatizado de dados pessoais.

ANEXO I

Minuta da Proposta

CONSULTA AO MERCADO N.º X/MO/20XX

..... (nome completo, estado civil, nome do cônjuge, se for casado, e regime de bens. Se for pessoa coletiva, indicar a sua denominação e nomes de identificação e qualidade das pessoas que de acordo com o pacto social as obriga), residente em (Endereço postal completo), com o número fiscal de contribuinte (ou número de pessoa coletiva), tendo tomado conhecimento da Consulta ao Mercado n.º X/MO/20XX para aquisição de imóveis habitacionais pelo Município de Odivelas, apresenta proposta de venda, de harmonia com as condições estabelecidas na referida Consulta, da seguinte frações autónoma destinadas a habitação do prédio urbano sito ____, freguesia de ____, concelho de ____, designada pela letra “_”, correspondente ao ___ andar, do referido prédio urbano, pelo preço de € : (escrever o valor em numeral e por extenso)

Data / /

Assinatura _____

ANEXO II

Critérios de hierarquização das propostas a que se refere o n. 7 do presente aviso

Preço (P)

100 se a proposta apresenta um valor até 80% do valor máximo/m2

75 se a proposta apresenta um valor 81% do valor máximo/m2 e 90% do valor máximo/m2

50 se a proposta apresenta um valor 91% do valor máximo/m2 e 100% do valor máximo/m2

Proximidade Transportes públicos coletivos (TPC)

100 se o imóvel se localizar até 25 m de distância de um transporte coletivo público

75 se o imóvel se localizar entre 26 m e 50m de distância de um transporte coletivo público

50 se o imóvel se localizar entre 51 m e 100m de distância de um transporte coletivo público

25 se o imóvel se localizar a mais de 100m de distância de um transporte coletivo público

Vetustez (VT)

100 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez superior a 0,90

75 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez de 0,85

50 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez de 0,80

25 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez de 0,75

0 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez inferior a 0,75

Classe de eficiência energética (CEE)

100 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética A ou A+

75 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética B- ou B

50 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética C

25 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética D ou E

O se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética F

Acessibilidade (A)

Acesso ao edifício, à fração e casa de banho a pessoas com mobilidade reduzida – 100

Acesso ao edifício e à fração a pessoas com mobilidade reduzida – 75

Acesso ao edifício a pessoas com mobilidade reduzida – 50

Sem acesso ao edifício a pessoas com mobilidade reduzida – 0

Indicador de hierarquização de proposta (IHP) = $0,3* P + 0,2* TPC + 0,2 *VT + 0,2* CEE + 0,1* A$

(Aprovado por maioria)

ABERTURA DE PROCEDIMENTO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO EM REGIME DE OUTSOURCING

Proposta de Abertura de Procedimento para Aquisição de Serviço de Cópia e Impressão em Regime de Outsourcing, no âmbito da competência, prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugada com as disposições constantes dos artigos 22.º, n.ºs 1 a 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/ 2012, de 21 de fevereiro. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/96, de 2023.01.04, aprovada na 1.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 11 de janeiro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 2 de 2023), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação nos seguintes termos:

1. Autorização para início e tipo de procedimento, através de concurso público e aprovação das peças do procedimento, com vista a “Aquisição de Serviço de Cópia e Impressão em Regime de Outsourcing”.

Os equipamentos, deverão ficar agrupados pelos seguintes lotes:

a) Lote 1 – Equipamento de pequeno formato

- Tipologia 1 – Equipamento multifuncional A4 preto – quantidade: 5 (cinco);

- Tipologia 2 – Equipamento multifuncional A4/A3 preto/cor – quantidade: 48 (quarenta e oito);

- Tipologia 3 – Equipamento multifuncional A4 preto/cor – quantidade: 2 (dois).

b) Lote 2 – Equipamento de produção

- Tipologia 1 – Equipamento multifuncional de grande produção preto/cor – quantidade: 1 (um);

- Tipologia 2 – Equipamento multifuncional de grande produção preto – quantidade: 1 (um).

c) Lote 3 – Equipamento de grande formato (plotters)

- Tipologia 1 – Equipamento de grande formato – quantidade: 4 (quatro);

- Tipologia 2 – Equipamento de grande formato (gráfico) – quantidade: 1 (um).

2. Que a prestação de serviço se inicie, logo após o término da cessação do contrato atualmente em vigor, ou seja, pretende-se que o novo contrato se inicie a 1 de abril de 2023, e que tenha a duração de 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de renovação;

3. Fixar o preço base global no valor de € 361.250,00 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, tendo em perspetiva os 36 (trinta e seis) meses, distribuído da seguinte forma, pelos referidos lotes:

- Lote 1 - € 246.750,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

- Lote 2 - € 74.000,00 (setenta e quatro mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

- Lote 3 - € 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

4. Autorização da despesa de € 361.250,00 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, considerando o fracionamento da despesa

por anos (36 meses) e até ao término do contrato da seguinte forma:

- pelo orçamento de 2023 o valor de € 90.312,50 (noventa mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- pelo orçamento de 2024 o valor de € 120.416,67 (cento e vinte mil quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- pelo orçamento de 2025 o valor de € 120.416,67 (cento e vinte mil quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- pelo orçamento de 2026 o valor de € 30.104,16 (trinta mil cento e quatro euros e dezasseis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

5. Nomeação do júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a condução do procedimento.

Que nas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo Primeiro Vogal Efetivo.

6. Nomeação da gestora do contrato a celebrar, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, assegurando a qualidade da sua execução.

(Aprovado por maioria)

pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação.

Nota: anteriores deliberações sobre este assunto constam nos Boletins Municipais das Deliberações e Decisões n.º 8 de 2021, Boletim n.º 9 de 2021, Boletim n.º 24 de 2021, Boletim n.º 26 de 2021, Boletim n.º 5 de 2022 e Boletim n.º 6 de 2022.

(Aprovado por maioria)

DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL

Proposta de decisão de prorrogação do prazo para assunção de competências no domínio da ação social até 03 de abril de 2023, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23 de 2022, de 14 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/520, de 2023.01.16, aprovada na 2.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 25 de janeiro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 3 de 2023), remetida

ANEXO

PROJETO DE REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO DA INTERVENÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Conforme o Aviso constante na página 27 do presente Boletim.
Publica-se em anexo o Projeto do Regulamento para consulta pública.

Projeto de Regulamento do Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas

Preâmbulo

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

No domínio da ação social, a transferência de competências para os órgãos municipais, veio a ser concretizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, atribuindo-se um conjunto de competências específicas, relativas ao serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS), à elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social e à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção.

Por sua vez, a operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e a operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), vieram a ser concretizadas pelas Portarias n.º 63/2021, de 17 de março e n.º 65/2021, de 17 de março, respetivamente.

Relativamente às prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, que assumem uma importância determinante na proteção às pessoas e/ou famílias mais vulneráveis, as mesmas são atribuídas no âmbito da intervenção da ação social, de acordo com os objetivos definidos na Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social, concretamente, no sistema de proteção social de cidadania, onde está integrado o subsistema de ação social.

Neste contexto da proteção dos grupos mais vulneráveis da população, importa ter presente que, o Município de Odivelas, desde 2014, disponibiliza um apoio económico de caráter excecional, através do Fundo de Emergência Social do Município de Odivelas (FESMO), cuja constituição foi aprovada na 10.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (CMO) realizada em 21 de maio de 2014 e na 8.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas (AMO) realizada em 29 de maio de 2014.

Posteriormente, em virtude do estabelecimento de um Protocolo de Parceria que implementou o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado (SAASI) no Concelho de Odivelas, em março de 2016, foram introduzidas alterações ao Regulamento do FESMO, que passou a

denominar-se Fundo de Auxílio Social de Emergência (FASE) e, que permitiram alargar o âmbito dos apoios.

Este fundo municipal de apoio funcionou sempre de forma complementar aos apoios pecuniários de carácter eventual, conferidos pelo Instituto da Segurança Social (ISS).

Com a efetivação da transferência de competências da administração central para a administração local, em matéria de ação social, no próximo dia 3 de abril de 2023, importa regulamentar a intervenção social concelhia nestes domínios.

Nesse sentido importa, desde logo, harmonizar a intervenção municipal que era realizada através do FASE, com a recente competência de atribuição de apoios pecuniários de carácter eventual, numa lógica uniformizadora, bem como regular os termos e as condições em que Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) é disponibilizado no Concelho de Odivelas, e bem assim, a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI).

Assim, procede-se à extinção do FASE e regula-se a atribuição dos Apoios Económicos de Carater Eventual da responsabilidade do Município de Odivelas.

Considerando o princípio da descentralização administrativa, o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa prevê que as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.

Assim sendo, e no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º, da Constituição da República Portuguesa, de acordo com o estabelecido na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, das alíneas k) e v) do n.º 1, do artigo 33.º, todos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assim como tendo por base as alíneas a), e) e f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e o estabelecido no n.º 3, do artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, por sua vez, alterada pela Portaria n.º 63/2021 de 17 de março, propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Odivelas a proposta de Regulamento do Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas nos termos seguintes:

Em xxxxxxxxxxxx, a Câmara Municipal aprovou, após Consulta Pública, o projeto definitivo de Regulamento do Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas, o qual foi

apresentado à Assembleia Municipal para deliberação. Este órgão aprovou o regulamento na sua Sessão Extraordinária de xxxxxxxxxx

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento é elaborado e aprovado no exercício do poder regulamentar das autarquias locais previsto no artigo 112.º, n.º 7 e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, com fundamento na atribuição legalmente cometida ao município por via do artigo 23.º, n.º 1, alínea h), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e constante do respetivo Anexo I, ao abrigo e no uso das competências que são conferidas aos órgãos colegiais do município pelo artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e u), do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do preceituado no 136.º, n.os 1 a 3, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual em vigor, bem como nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º, da Portaria 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, que regulamenta as condições de organização e de funcionamento do SAAS.

Artigo 2.º

Objeto e natureza

1 - O presente Regulamento regula a constituição, a organização e o funcionamento da intervenção social do Município de Odivelas (SAAS e RSI), bem como estabelece os termos e as condições em que são atribuídos os Apoios Económicos de Carater Eventual.

2 - O SAAS é um serviço que assegura o atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social, constituído por:

- a) Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado; e
- b) Inserção social dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção.

3 - Excetua -se do disposto do número anterior as situações cobertas por legislação específica, bem como as áreas respeitantes a:

- a) Requerentes/beneficiários de proteção internacional;
- b) Atribuição de produtos de apoio (SAPA);
- c) Estatuto de cuidador informal;
- d) Fundo de garantia de alimentos devidos a menores (FGAM);

- e) Comportamentos aditivos;
- f) HIV/SIDA;
- g) Integração em respostas lucrativas.

Artigo 3.º

Legislação aplicável

1 - O SAAS rege -se pela Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 - O SAAS desenvolve os procedimentos inerentes à componente de inserção social dos beneficiários de RSI, determinados pela Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na sua redação atual.

Artigo 4.º

Objetivos do Regulamento

O presente Regulamento visa:

- 1) Garantir o bom funcionamento do SAAS;
- 2) Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do SAAS.
- 3) Estabelecer os critérios de acesso e atribuição de apoios de caráter eventual e excepcional a conceder pelo Município de Odivelas a agregados familiares residentes no Concelho de Odivelas e em processo de acompanhamento social no âmbito do SAAS ou RSI.

Artigo 5.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos profissionais da equipa técnica, aos coordenadores ou outro pessoal que exerça funções no âmbito do SAAS, bem como a todos os utilizadores do citado serviço.

Artigo 6.º

Glossário

1. Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se:

- a) Beneficiário/a: a pessoa que é alvo de intervenção social no âmbito do SAAS ou RSI.
- a) Agregado Familiar: o conjunto de pessoas que vivam com o beneficiário em comunhão de mesa e habitação, ligados por laços de parentesco, casamento, união de facto, afinidade ou adoção, coabitação ou outras situações passíveis de economia comum.
- b) Técnico/a Gestor/a de processo (TGP): técnico/a responsável pelo acompanhamento dos beneficiários que acompanha todo o processo de intervenção social e coordena a sua atuação com os parceiros que forem necessários envolver para a resolução da situação.

c) Situação Económico-Social de Carência: consideram-se, no presente Regulamento, em situação económico-social de carência, os agregados familiares ou as pessoas isoladas, cuja capitação seja igual ou inferior a 1,5 vezes o valor da pensão social de velhice, definido para o ano em que o apoio é solicitado.

d) Apoio económico eventual: prestação pecuniária de carácter pontual e transitório.

e) Capitação (C): o valor do rendimento após o resultado da diferença entre o rendimento mensal líquido e a soma das despesas elegíveis dividido pelo número de elementos do agregado familiar.

f) Rendimento mensal líquido (R): valor decorrente da soma de todos os rendimentos líquidos auferidos pelo agregado familiar à data do pedido, de acordo com previsto no n.º 2, do artigo 30 do presente regulamento.

g) Despesas elegíveis (D): valor resultante das despesas mensais de consumo, de carácter permanente, de acordo com o estabelecido n.º 3 do artigo 30.º do presente regulamento.

CAPÍTULO II

Intervenção do SAAS

Artigo 7.º

Entidade promotora do SAAS

1 - A entidade promotora do SAAS é a Câmara Municipal de Odivelas, no âmbito das suas competências.

2 - A Câmara Municipal no exercício das suas competências pode protocolar, através da celebração de acordo específico, com as Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesia e com instituições particulares de solidariedade social, adiante designadas IPSS, ou equiparadas com vista a assegurar o desenvolvimento do SAAS.

Artigo 8.º

Natureza do serviço

1 - O SAAS assegura o atendimento e o acompanhamento social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários de RSI.

2 - O SAAS assegura também o atendimento em situação de emergência social.

Artigo 9.º

Objetivos do SAAS

São objetivos do SAAS:

a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação;

b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;

- c) Prevenir situações de pobreza e de exclusão social;
- d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e potenciando e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Promover e facilitar o acesso aos recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional das pessoas e das famílias.

Artigo 10.º

Princípios orientadores

O SAAS obedece, designadamente, aos seguintes princípios:

- 1) Promoção da inserção social e comunitária;
- 2) Contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes;
- 3) Personalização, seletividade e flexibilidade de apoios sociais;
- 4) Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos;
- 5) Valorização das parcerias para uma atuação integrada;
- 6) Intervenção mínima e oportuna.

Artigo 11.º

Atividades do SAAS

No SAAS são desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;
- b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
- c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
- d) Avaliação e diagnóstico social, com a participação dos próprios;
- e) Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- f) Planeamento e organização da intervenção social;
- g) Contratualização no âmbito da intervenção social;
- h) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.

Artigo 12.º
Âmbito territorial de intervenção

O âmbito territorial de intervenção do SAAS é a área do município de Odivelas.

CAPÍTULO III
Localização, organização e funcionamento do SAAS

Artigo 13.º
Localização do SAAS

- 1 - O SAAS do município de Odivelas, está sedado na unidade orgânica responsável pela área social.
- 2 - O SAAS irá funcionar em diferentes espaços descentralizados pelo concelho.
- 3 - O acesso aos espaços nos quais se desenvolve o serviço obedecem, em matéria de acessibilidades e de higiene e segurança no trabalho, à legislação em vigor.

Artigo 14.º
Instalações do SAAS

- 1 - O SAAS dispõe de instalações e espaços adequados à prossecução dos seus objetivos, reunindo as condições de segurança, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matérias de edificações, segurança e higiene no trabalho e acessibilidades, de acordo com a legislação em vigor aplicável.
- 2 - As instalações do SAAS dispõem das seguintes áreas funcionais:
 - a) Área de receção e sala de espera, onde é disponibilizada informação útil de carácter geral sobre o serviço;
 - b) Área de atendimento, concebida de forma a garantir uma efetiva privacidade e segurança, e a possibilitar um atendimento permanente e simultâneo por parte dos técnicos;
 - c) Área técnica, que constitui o espaço para o funcionamento da equipa, com os meios técnicos e informáticos que permitam efetuar os atos inerentes à sua atividade;
 - d) Área de arquivo dos processos individuais das famílias, onde se assegura e garante a confidencialidade dos mesmos;
 - e) Instalações sanitárias para utilização dos funcionários e/ou para os utilizadores do serviço.

Artigo 15.º

Horário de funcionamento

1 - O SAAS funciona de segunda a sexta-feira, encontrando -se fechado aos sábados, domingos, tolerâncias ponto e feriados.

2 - O período de atendimento do serviço tem a duração de seis horas diárias, abrangendo os períodos da manhã e da tarde, de acordo com os horários de cada local de atendimento.

3 - O horário de funcionamento do SAAS encontra -se afixado em local visível e disponível na página da Internet da Câmara Municipal de Odivelas.

4 – Os locais de marcação dos atendimentos são os constantes do Anexo I.

Artigo 16.º

Livro de reclamações

1 - O SAAS dispõe de Livro de Reclamações.

2 - O aviso sobre a existência do Livro de Reclamações encontra -se afixado em local visível.

3 - Nos termos da legislação em vigor, o Livro de Reclamações poderá ser solicitado junto do coordenador ou junto do técnico administrativo afetos ao serviço, sempre que desejado. Está disponível, igualmente, na página da Internet da Câmara Municipal, como disposto no artigo 5.º -B do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, que veio alterar a obrigatoriedade da manutenção do Livro de Reclamações e criar o Livro de Reclamações Eletrónico (LRE).

Artigo 17.º

Constituição da equipa técnica

A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar composta por técnicos/as superiores, com formação superior na área das Ciências Sociais ou Humanidades, e por 2 coordenadores/as.

Artigo 18.º

Competências da equipa técnica

A equipa técnica assegura, no âmbito do SAAS, as seguintes atividades:

- a) Atendimento técnico, informação e orientação das pessoas e famílias;
- b) Avaliação e diagnóstico social, com a participação das pessoas e famílias;
- c) Instrução e organização do processo individual, nos termos definidos no artigo 9.º, da Portaria 188/2014, de 8 de setembro, na sua atual redação, o qual é designado «processo familiar» e

se rege pelas disposições do Capítulo VI do presente Regulamento;

- d) Definição do plano de inserção e respetiva contratualização, com a participação das pessoas e famílias;
- e) Cooperação e articulação com outras entidades e serviços da comunidade, nomeadamente, nas áreas da educação, da saúde, da justiça, da segurança social e do emprego e formação profissional que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção;
- f) Encaminhamento das pessoas e famílias para outra entidade ou serviço, sempre que resultar da avaliação e do diagnóstico social a necessidade de uma intervenção específica em outra área de atuação;
- g) Elaboração de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de atribuição de prestação de carácter eventual, com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- h) Celebração, acompanhamento e avaliação do Acordo de Intervenção Social estabelecido com o titular e, se aplicável, com respetivo agregado familiar, nos termos do disposto no artigo 10.º, da Portaria 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação;
- i) Disponibilização ao/à titular e, se aplicável, ao respetivo agregado familiar, da cópia do Acordo de Intervenção Social, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- j) Comunicação às entidades parceiras envolvidas no processo de intervenção social, das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social;
- k) Comunicação aos serviços competentes da Segurança Social, das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social das famílias beneficiárias de RSI;
- l) Interlocação e promoção das relações interinstitucionais, públicas e privadas, com responsabilidades sociais no território;
- m) Avaliação contínua do SAAS, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção eficaz.

Artigo 19.º

Coordenação técnica

1 - A equipa técnica é coordenada por dois técnicos/as com formação superior, designados pelo (a) Vereador (a) responsável pela área da ação social, sendo um dos técnicos/as responsável pela coordenação da equipa do SAAS e o outro técnico/a assume a coordenação do Núcleo Local de Inserção, adiante designado NLI e a coordenação da equipa de RSI.

2 - Os coordenadores/as do SAAS fazem -se substituir, nas suas ausências e impedimentos, por um/a técnico/a definir pelos próprios.

Artigo 20.º

Atribuições do/a coordenador/a

Ao/À coordenador/a das equipas compete:

- a) Gestão adequada ao bom funcionamento do serviço, através da programação, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipa técnica;
- b) Coordenação e apoio da equipa técnica nas diferentes ações e atividades desenvolvidas, de forma a garantir a qualidade técnica do serviço;
- c) Interlocação, articulação e promoção das relações interinstitucionais da equipa, com as várias entidades multissetoriais representadas nas estruturas locais;
- d) Avaliação contínua da ação da equipa, promovendo a identificação de estratégias e metodologias de trabalho eficazes;
- e) Elaboração de relatórios e recolha de dados de natureza estatística de acordo com os modelos e instrumentos em vigor;
- f) Análise dos indicadores de monitorização do SAAS;
- g) Assegurar o processo de avaliação anual do SAAS, de acordo com um modelo de plano de relatório de atividades previamente definidos;
- h) Acompanhamento e coordenação da execução dos protocolos;
- i) Submissão do plano de ação e o relatório anual de execução ao CLAS;
- j) Validação das propostas de atribuição de prestações de carácter eventual, quanto à sua natureza e finalidade.

Artigo 21.º

Modalidades de funcionamento

1 - O funcionamento do SAAS (SAASI e RSI) operacionaliza -se da seguinte forma:

- a) Atendimento social;
- b) Acompanhamento social.

2 - A modalidade prevista na alínea a) do número anterior, consiste num atendimento de primeira linha, personalizado, que responda de forma eficaz às situações de crise ou de emergência sociais. Desenvolve as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como o respetivo encaminhamento para serviços adequados à sua situação, sempre que se justifique;
- b) Informação sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais;
- c) Encaminhamento, sempre que se justifique, para a modalidade de acompanhamento social;
- d) Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica.

3 - A modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, consiste no acompanhamento social e destina-se a assegurar apoio por parte do técnico designado para o efeito que, por inerência, assume as

funções do técnico gestor de processo, abreviadamente designado por TGP, que visando a prevenção e resolução de problemas sociais, desenvolve as seguintes atividades:

- a) Aprofundamento do diagnóstico social já realizado na modalidade de atendimento social;
- b) Planeamento e organização da intervenção social;
- c) Contratualização no âmbito da intervenção social;
- d) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;
- e) Apresentação de proposta de atribuição de prestações de carácter eventual, com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica.

4 - O SAAS pode funcionar cumulativamente nas duas modalidades referidas no número um do presente artigo.

5 - Sempre que se justifique uma intervenção complementar, devem ser acionadas, em parceria, outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente da segurança social, saúde, educação, justiça, migrações, emprego e formação profissional, entre outras.

6 - No âmbito do SAASI e sem prejuízo do referido nos números anteriores, é ainda definida a modalidade de reunião de equipa, que se operacionaliza da seguinte forma:

- a) Apresentação e discussão de situações sociais atendidas e ou em acompanhamento social;
- b) Definição do/a TGP, sempre que se justificar;
- c) Lavramento de uma ata síntese.

7 - No âmbito do RSI, e sem prejuízo do referido nos números anteriores, são ainda definidos os seguintes procedimentos:

- a) Após o despacho de deferimento da prestação RSI, com base na Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na redação atual, compete ao coordenador/a do NLI, definir o/a TGP do processo. O/A TGP convoca para atendimento o/a titular e todos os elementos do agregado familiar maiores de idade, da prestação para a realização da entrevista, para efeitos de celebração do contrato de inserção, nos locais designados para o efeito.
- b) Em reunião de NLI, é apresentado o processo pelo/a TGP, com o respetivo contrato de inserção, para apreciação pelos parceiros com intervenção no acordo e respetiva aprovação, e lavrada uma ata síntese.

Artigo 22.º

Indeferimento ou cessação de apoio social

1 - O apoio social, no âmbito do SAAS, pode ser alvo de indeferimento ou cessação nas seguintes situações:

- a) Recusa de consentimento à intervenção;
- b) Ausência de apresentação da totalidade de documentação solicitada para constituição do processo familiar, no prazo de 10 dias úteis;

- c) Não reunir, ou deixar de ter critérios para beneficiar de apoio social, de acordo com a legislação em vigor;
 - d) Emissão de falsas declarações ou omissão de informação necessária à constituição processual;
 - e) Incumprimento consecutivo de ações e orientações propostas pelo serviço ou em acordo de intervenção estabelecido;
 - f) Não priorização do pedido por decisão de equipa técnica devidamente fundamentada em processo;
 - g) Ausência de residência na intervenção territorial do SAAS, excetuando-se o caso de pessoas em trânsito e/ou pessoas em situação de sem abrigo.
- 2 - Este apoio social poderá ser alvo de reavaliação, desde que as condições sócio -económicas sejam alteradas.

Artigo 23.º

Direitos e deveres da equipa técnica

1 - São direitos dos profissionais da equipa técnica e dos/as coordenadores/as:

- a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das suas funções;
- b) Serem tratados com respeito e dignidade;
- c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;
- d) Usufruir, regularmente, de supervisão técnica.

2 - São deveres dos profissionais da equipa técnica e dos/as coordenadores/as:

- a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização do SAAS;
- b) Cumprir deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre as pessoas e famílias;
- c) Aceder às aplicações informáticas que venham a ser definidas, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas;
- d) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha da execução das suas atribuições profissionais;
- e) Organizar, registar e assegurar a coerência dos dados registados no processo individual/familiar, bem como zelar pela qualidade de informação específica;
- f) Promover a intervenção personalizada, mínima e oportuna, ajustada às necessidades e às capacidades das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes incluindo entidades parceiras e/ou de proximidade;
- g) Disponibilizar à pessoa ou ao agregado familiar, cópia do acordo de intervenção social, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- j) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o Livro de Reclamações do serviço.

Artigo 24.º

Direitos e deveres das pessoas utilizadoras do SAAS

1 - São direitos da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e/ou acompanhada no âmbito do SAAS:

- a) Ser respeitada pela sua identidade pessoal e reserva da sua vida privada e familiar;
- b) Ver garantida a confidencialidade da informação prestada no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social;
- c) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- d) Participar no seu processo de inserção social, designadamente na negociação, celebração e avaliação do plano de inserção formalizado num acordo de intervenção social;
- e) Ser informada sobre os direitos e deveres que lhe advêm da celebração do acordo de intervenção social, bem como das diligências realizadas no âmbito do atendimento social ou do acompanhamento social;
- f) Ter acesso a uma cópia do instrumento de contratualização para a inserção, celebrado, datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- g) Ter a prerrogativa, por motivos devidamente fundamentados, de solicitar junto dos serviços a cessação do compromisso/acordo de intervenção social e da intervenção da equipa do SAAS;
- h) Ter acesso ao Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.

2 - São deveres da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e/ou acompanhada, no âmbito do SAAS:

- a) Tratar com respeito e dignidade qualquer profissional do SAAS;
- b) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- c) Comunicar as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social e que sejam relevantes para a alteração ou manutenção das ações inscritas no instrumento de contratualização em vigor;
- d) Cumprir as regras de funcionamento do serviço previstas no presente Regulamento.

Artigo 25.º

Organização do processo familiar

1 - Para cada pessoa e/ou família atendida e/ou acompanhada no SAAS é obrigatória a organização de um processo familiar.

2 - Para efeito de organização do processo familiar serão solicitados os documentos que se encontram elencados no Anexo II, podendo existir necessidade de outros documentos adicionais, decorrendo da situação em causa.

3 - No processo familiar deve constar:

- a) Caracterização individual e familiar;
- b) Diagnóstico social e familiar;
- c) Contratualização para a inserção;
- d) Relatórios sobre o processo de evolução da situação familiar;
- e) Data do início e do termo da intervenção;
- f) Avaliação da intervenção;
- g) Registo das diligências efetuadas.

4 - Nas situações em que se verifique exclusivamente o atendimento social, o processo é constituído apenas pela caracterização da situação e diagnóstico social e familiar.

5 - O processo familiar organizado, em formato informático, não dispensa a coexistência de um processo em suporte físico, com o mesmo número mecanográfico, atribuído automaticamente pelo sistema informático, para efeitos de arquivo de documentação probatória que se considere relevante para o processo.

6 - Cada processo familiar é de acesso restrito e natureza confidencial, devendo ser arquivado em condições de segurança, nos termos da legislação em vigor.

7 - O tratamento dos dados pessoais constantes nos processos é feito mediante o consentimento livre, específico, informado e inequívoco do respetivo titular ou do seu representante legal, para as finalidades assinaladas nos números anteriores, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, no artigo 7.º e artigo 14.º do Regulamento Geral da Proteção de Dados - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), bem como em cumprimento da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, formalizado em documento do consentimento informado.

Artigo 26.º

Acesso ao Sistema de Informação

1 - O registo do processo familiar é efetuado através do acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social, adiante designado por (SISS), ou outro que venha a ser adotado pelo Município do Odivelas, mediante a credenciação dos utilizadores e de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, restringindo -se a sua utilização aos módulos aplicativos e aos dados relevantes para a prossecução das finalidades previstas no SAAS.

2 - O acesso é garantido pelos serviços competentes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, mediante identificação dos utilizadores autorizados pela Câmara Municipal, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos.

3 - Os utilizadores com acesso autorizado comprometem -se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação inserida no SISS.

4 - De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:

a) Os perfis são atribuídos a cada utilizador, em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico;

b) O acesso à informação, por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra -passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar.

5 - O acesso ao sistema de informação salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando -se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às suas funções, mesmo após o termo das mesmas.

6 - O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade.

Artigo 27.º

Obrigatoriedade de sigilo

1 – Os/As técnicos/as afetos/as ao SAAS estão sujeitos a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha das atividades exercidas estabelecidas no seu âmbito, mesmo após o termo das suas funções.

2 - A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade penal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

3 - Exclui-se do dever de sigilo/confidencialidade a informação e documentação que sejam comprovadamente do domínio público, à data da respetiva obtenção, ou sobre as quais haja uma obrigação legal de revelação, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 28.º

Tratamento e divulgação de dados

1 - Todas as informações de carácter individual recolhidas no âmbito do presente regulamento e atividades no mesmo contempladas são de natureza estritamente confidencial, pelo que não podem ser inseridas em quaisquer publicações ou fornecidas a quaisquer pessoas ou entidades.

2 - As informações individualizadas sobre pessoas singulares nunca podem ser divulgadas.

3 - Do disposto no número um do presente artigo excetua -se a divulgação de reportes periódicos de suporte à gestão da atividade, com a devida ressalva da confidencialidade dos dados, às equipas internas do município, não podendo os mesmos ser divulgados a terceiros, para quaisquer fins.

4 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, doravante designado por RGPD, bem como os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação, que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da administração direta e indireta do Estado, constante no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março de 2018.

5 - Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, assiste aos titulares dos dados, ainda, o direito de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) ou a outra autoridade de controlo competente, nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados pessoais não respeita a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

Apoios Económicos de Carater Eventual

Artigo 29.º

Natureza do Apoio

1 - As prestações pecuniárias de carácter eventual são atribuídas no âmbito da intervenção da ação social, de acordo com os objetivos definidos na lei n.º 4/2007 de 16 de janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social concretamente no sistema de proteção social de cidadania, onde está integrado o subsistema de ação social.

2 - A atribuição de uma prestação pecuniária de carater eventual é precedida, obrigatoriamente, de uma intervenção ou de um ato técnico, em que no contexto de um atendimento técnico é recolhida a informação necessária e indispensável à realização do diagnóstico social sobre a situação de vulnerabilidade em que se encontra a família.

3 - As prestações pecuniárias de carater eventual destinam-se a participar a aquisição de bens e serviços de primeira necessidade e neste sentido, estas prestações obedecem aos princípios de personalização, seletividade e flexibilidade de modo a abranger múltiplas áreas: serviços básicos de água, eletricidade, gás e telecomunicações, alimentação, vestuário, habitação, saúde, educação, transportes, entre outros.

4 - Os apoios podem ser atribuídos através de:

- a) um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea ou
- b) em prestações mensais, quando a situação de carência económica ou percurso de inserção do agregado familiar, assim o justifique;

5 - A atribuição destas prestações pode ser prorrogada, sempre que justificável na sequência da avaliação do contrato inserção / acordo de intervenção do agregado familiar, efetuada pelo/a TGP;

6 - A Autarquia reserva-se o direito de prestar apoios diferenciados, a título excecional, em condições que não se encontrem nos critérios definidos nos números anteriores do presente artigo, mediante proposta devidamente fundamentada pelo/a TGP.

7 - Os montantes relativos aos apoios económicos constarão nas Grandes Opções do Plano e as verbas serão inscritas no orçamento anual da Câmara Municipal.

Artigo 30.º

Limites do apoio

1 - O montante da prestação pecuniária de carácter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo/a TGP, o qual não pode ultrapassar, anualmente, o valor correspondente a cinco (5) vezes o IAS, em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

2 - Em circunstâncias excecionais, devidamente fundamentadas pelo/a TGP, pode o limite anteriormente estabelecido ser ultrapassado até ao dobro, nos casos em que as famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social e económica de emergência, em virtude de eventos excecionais e de força maior designadamente, tempestades, inundações, incêndios e outros eventos inesperados adversos.

Artigo 31.º

Apuramento da capitação

1. O apuramento da capitação é efetuado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - D}{N}$$

Em que:

C = Capitação

R = Rendimento mensal líquido

D = Despesas elegíveis

N = Número de elementos do agregado familiar

2. Para efeito de cálculo do rendimento mensal líquido consideram-se elegíveis as receitas líquidas referentes a:

- a) Trabalho dependente;
- b) Trabalho independente (deve ser considerada a média de rendimento auferido nos últimos 3 meses);
- c) Prestações, subsídios ou apoios sociais, atribuídos de forma continuada (incluindo bolsas de estudo e formação, fundo de garantia de alimentos devido a menores, pensão de alimentos, entre outros);
- e) Apoios à habitação entendido como o valor global dos apoios à habitação atribuídos com carácter de regularidade;

- f) Rendimentos prediais;
- g) Rendas temporárias ou vitalícias;
- h) Rendimentos de aplicação de capitais;
- i) Outras prestações a cargo de empresas de seguros ou de sociedades gestoras de fundos de pensões.

3. Para efeito de cálculo da capitação são consideradas despesas elegíveis as referentes a:

- a) Renda de casa ou amortização de empréstimo bancário para habitação própria permanente, condomínio, seguro de vida e multirriscos;
- b) Transportes (passe ou título de transporte);
- c) Educação (valor das despesas com as mensalidades relativas a creche, jardim de infância e atividades de tempos livres bem como propinas em estabelecimento de ensino superior público);
- d) Frequência de Equipamento Social (amas, creche, jardim de infância, atividades de tempos livres, centros de dia, serviços de apoio domiciliário, estrutura residencial para pessoas idosas, lar residencial, centro de atividades e capacitação para a inclusão);
- e) Saúde (valor da despesa mensal com a aquisição de medicamentos, pagamento de mensalidade na Rede Nacional de Cuidados Continuados);
- f) Serviços essenciais de água, luz, gás e telecomunicações, aplicando-se os valores de referência constantes no Manual de Procedimentos para o Atendimento e Acompanhamento Social do Instituto da Segurança Social (ISS), que se encontram predefinidos na plataforma informática do ISS, sendo os cálculos efetuados automaticamente, de acordo com a tabela infra:

Despesas Mensais ⁽¹⁾			
Tipo de despesa	Valor de referência máximo	Nº de elementos do AF	% de afetação
Água	10,00 €	1	100%
		2	75%
		3 ou mais	50%
Luz	25,00 €	1	100%
		2	75%
		3 ou mais	50%
Gás	20,00 €	1	100%
		2	75%
		3 ou mais	50%
Telecomunicações (telefone/internet)	20,00 €	1	100%
		2	75%
		3 ou mais	50%

Artigo 32.º

Beneficiários e condições de acesso

1 - Podem beneficiar dos apoios previstos no presente capítulo todas as pessoas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Terem idade igual ou superior a 18 anos e estarem em situação de autonomia económica;
- b) Serem residentes no Concelho de Odivelas, excetuando-se a prova de residência no Concelho, no caso de pessoas em trânsito e/ou situação de sem-abrigo;
- c) Encontrarem-se em processo de acompanhamento social no âmbito do SAAS ou RSI;
- d) Encontrarem-se em situação económico-social de carência, apresentando uma capitação igual ou inferior a 1,5 vezes o valor da pensão social de velhice, definido para o ano em que o apoio é solicitado;
- e) Não beneficiarem de outro tipo de apoio para o mesmo fim.

2 - Excecionalmente o/a Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com a competência delegada na área social, pode decidir apoiar agregados familiares com rendimentos superiores aos definidos na alínea d) do artigo 5.º, designadamente em situações de emergência social (pela ocorrência de um facto inesperado como sejam incêndios, inundações, tratamentos médicos ou outros de carácter urgente) e mediante avaliação técnica da equipa do SAAS ou RSI.

Artigo 33.º

Tramitação das propostas de apoio económico

1 - Todas as propostas de apoio são apresentadas pelo/a Técnico/a Gestor/a de Processo (TGP), que atende e acompanha o agregado familiar, devendo para o efeito instruir ou complementar o processo familiar na plataforma informática disponibilizada para o efeito.

2 - Para instrução do processo deve o/a gestor/a de caso solicitar todos os documentos comprovativos da situação do/a beneficiário/a e seu agregado familiar agregado familiar (Anexo II).

3 - Para apresentação de proposta de apoios económicos, deverá o/a TGP preencher na íntegra a ficha síntese da proposta de apoio (Anexo III), com a fundamentação do mesmo. Esta ficha síntese deve incluir, obrigatoriamente:

- a) Identificação do beneficiário;
- b) Avaliação diagnóstica da condição socioeconómica do agregado familiar;
- c) Apresentação de proposta do valor a apoiar com parecer técnico devidamente fundamentado.

4 - Os serviços municipais podem ainda, em caso de dúvida relativamente a qualquer dos elementos constantes do processo, realizar as diligências necessárias no sentido de aferir da sua veracidade, podendo, inclusivamente, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos.

Artigo 34.º

Pagamento

1 - A atribuição do apoio económico pressupõe prévia contratualização do plano de inserção / acordo de intervenção social, podendo, excecionalmente, ocorrer num momento posterior, quando devidamente justificável.

2 - O pagamento do apoio económico é efetuado pelos seguintes meios:

- a) Transferência bancária;
- b) Cheque;
- c) Numerário;
- d) Pagamento direto ao fornecedor ou prestador do bem e/ou serviço.

3 - O pagamento pode ser efetuado de forma diferida quando a situação de carência o permita.

4 – As despesas urgentes e inadiáveis podem, excecionalmente, ser satisfeitas através de fundo de maneiço atribuído ao dirigente da unidade orgânica responsável pela área social, nos termos a definir por deliberação do Executivo Municipal.

5 - Excecionalmente o pagamento pode ser efetuado a terceira pessoa, apenas quando seja considerado necessário e imprescindível, mediante proposta técnica devidamente fundamentada pelo/a TGP.

Artigo 35.º

Competência e Responsabilidade da Gestão

1 - Os procedimentos constantes no presente regulamento são da competência da Câmara Municipal de Odivelas através da Unidade orgânica que tenha essa incumbência e das Entidades que no Município fazem atendimento social;

2 - O processo de candidatura será analisado pelos serviços municipais, a quem compete emitir parecer técnico sobre os pedidos de apoio.

3 - A concessão de qualquer tipo de apoio no âmbito do presente regulamento implica a permanente articulação da Câmara municipal com as instituições que integram a Rede Social tendo em vista a não duplicação da intervenção.

4 - A CMO reserva-se o direito de solicitar todas as informações que considere necessárias a uma avaliação objetiva do processo, a outras instituições que atribuam benefícios, donativos ou subsídios para o mesmo, bem como ao agregado beneficiário.

5 - A CMO reserva-se o direito de indeferir qualquer pedido que não se encontre devidamente fundamentado, ainda que o mesmo se encontre dentro dos critérios definidos no presente regulamento.

6 - A CMO informará por escrito o/a TGP do deferimento/indeferimento do pedido efetuado.

Artigo 36.º

Decisão dos Pedidos

1. A competência para decidir sobre os pedidos é da/o Presidente da Câmara Municipal, podendo esta ser delegada em Vereador/a, com competência delegada na área social.
2. Semestralmente, a/o Presidente apresentará à Câmara Municipal um relatório de execução.

Artigo 37.º

Exclusão do Pedido

São liminarmente excluídos de análise os pedidos que se encontrem nas seguintes situações:

- a) Da avaliação da condição socioeconómica do agregado familiar não resulte a necessária correspondência aos rendimentos declarados;
- b) Não preencham, cumulativamente, os requisitos exigidos no Artigo 31.º;
- c) As informações prestadas configurem falsas declarações, com vista à obtenção do benefício previsto no presente Regulamento.

Artigo 38.º

Obrigações dos Beneficiários de Apoios Económicos

Constituem obrigações dos beneficiários:

- 1 - Informar o/a gestor/a de caso da mudança de residência, bem como de todas as circunstâncias verificadas, posteriormente, que alterem a sua situação económica;
- 2 - Não permitir a utilização do apoio por terceiros;
- 3 - Entregar ao gestor/a de caso comprovativo de pagamento da despesa (fatura/recibo), para a qual recebeu apoio, no prazo máximo 30 dias após receção do mesmo, ou justificação quando a mesma for apresentada num prazo superior a 30 dias, devendo ser remetido o documento original à Câmara Municipal.

Artigo 39.º

Incumprimento

- 1 - Constituem causa de cessação do direito de utilização do apoio, as seguintes situações:
 - a) Falsificação de documentos;
 - b) Prestação de falsas declarações para a obtenção ilegítima do apoio;
 - c) O subsídio ou benefício concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins, salvo se for dado conhecimento prévio à Câmara Municipal, e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;
 - d) A não apresentação, no prazo de 30 dias úteis, da documentação solicitada;
 - e) Alteração ou transferência da residência para fora do município;
 - f) Não cumprimento do acordo de intervenção social/contrato de inserção.

2 - As circunstâncias previstas nas alíneas a) e b) do número anterior determinam ainda o impedimento do acesso aos apoios previstos no presente regulamento por um período de dois anos, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal.

Artigo 40.º
Restituição dos apoios

Face ao previsto no artigo anterior, os apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento que tenham sido indevidamente recebidos, devem ser restituídos.

CAPÍTULO V
Disposições finais

Artigo 41.º
Alterações ao Regulamento

O presente Regulamento pode ser alterado a todo o tempo pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 42.º
Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente diploma aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo, quando aplicável, bem como o preceituado na demais legislação em vigor sobre a matéria que constitui o seu objeto.

Artigo 43.º
Casos omissos

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento, ou casos omissos, serão resolvidos por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 44.º
Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Fundo de Auxílio Social de Emergência (FASE), publicado em Diário da República a 11 de julho de 2018 (2.ª Série, n.º 132).

Artigo 45.º

Produção de efeitos

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação.

ANEXOS

(Aprovação dos anexos a que se referem o n.º 4 do artigo 15.º, o n.º 2 do artigo 25.º e os n.ºs 2 e 3 do artigo 33.º do presente regulamento)

ANEXO I - Locais para marcação de atendimento - SAAS

ANEXO II – Lista de documentos para organização do Processo Familiar

ANEXO III – Ficha síntese da proposta de apoio económico

ANEXO I

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

Locais de marcação de atendimento

Todas as marcações para atendimento social são realizadas nas Juntas de Freguesia da área de residência.

Residentes em Odivelas			
Marcações			
Entidade	Dias	Telefone	Morada
Junta de Freguesia de Odivelas Gabinete de Assuntos Sociais	2. ^a , 3. ^a , 5. ^a e 6. ^a feiras Das 9h30 às 12h30 e das 14:30 às 16:30	219319000 969662031	Rua José Gomes Ferreira, 23 2675-394 Odivelas

Residentes na Pontinha e em Famões			
Marcações			
Entidade	Dias e Horário	Telefone	Morada
Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões	dias úteis Entre as 9h30 e as 12h30	214787280	Av. 25 de Abril, 22 A 1675-183 Pontinha

Residentes na Póvoa de Santo Adrião e no Olival Basto			
Marcações			
Entidade	Dias e Horário	Telefone	Morada
Junta da União das Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto	dias úteis Entre as 9h30 e as 11h30	219379990	Rua Alves Redol, 17 2620-127 Póvoa de Santo Adrião

Residentes na Ramada e em Caneças				
Marcações				
Entidade	Dias e Horário		Telefone	Morada
Junta da União das Freguesias da Ramada e Caneças	Ramada	dias úteis Das 9h30 às 12h30 e das	219348270	Rua Vasco Santana, 1 C 2620-364 Ramada
	Caneças	12h30 e das 14:30 às 16:30	219800880	Rua da República, 131 1685-595 Caneças

Para a realização da marcação será imprescindível disponibilizar os seguintes dados:

- Nome
- Morada
- Número de Identificação da Segurança Social (NISS)
- Motivo da Marcação (Ex.: apoio económico, integração numa resposta social, etc.)
- Beneficiário ou não de RSI
- Contacto telefónico
- Se já é acompanhado pelo serviço ou se é a primeira vez.

ANEXO II - Lista de documentos para organização do Processo Familiar

Serviço de atendimento e acompanhamento social

Pedido de documentos

Exmo. (a) Sr.(a) _____

Assunto: Solicitação de Documentação

Para Organização do seu processo, queira apresentar os documentos relativos ao seu agregado familiar, assinalados com uma cruz:

- Tabela de dados dos elementos do agregado familiar disponibilizada pelo/a técnico/a e devidamente assinada pelo titular;
- Declarações de consentimento de todos os elementos com mais de 18 anos, do agregado familiar (a disponibilizar pela técnica)
- Recibo de Vencimento / Recibo como trabalhador independente, dos elementos do agregado familiar ativos (últimos 3 meses);
- Declaração da Pensão/complementos, dos elementos do agregado familiar
Outros rendimentos do agregado familiar / Declarações de compromisso/declaração de apoio por parte de terceiros;
- Comprovativo de Subsídio de Doença, Desemprego e/ou outras Prestações Familiares (Abonos de Família, Subsídio Vitalício, outros);
- Último recibo de Renda, de Amortização, Eletricidade, Água, Gás, Comunicações, Condomínio, Seguros de Risco e Multirrisco, Passe;
- Declaração de Rendimentos de IRS do ano anterior
- Despesas de Educação (ATL, Infantários, Amas, Centro Escolares, passe escolar);
- Declaração Médica (onde seja mencionada a prescrição mensal de medicamentos) e Declaração / recibos da Farmácia onde conste o montante da despesa mensal dos referidos medicamentos;
- Declaração de inscrição no Centro de Emprego ou em Formação Profissional (em situação de desemprego);
- Comprovativo de valor auferido de Pensão de Alimentos/Fundo de Garantia a menores

- Outros - _____

Declaro que tomei conhecimento dos documentos em falta e assumo o compromisso de entrega no prazo de 10 dias úteis.

ANEXO III - Ficha síntese da proposta de apoio económico

INFORMAÇÃO SOCIAL - Ficha Síntese - Proposta de Apoio Económico		
Nome:		
Morada:		
NISS	NIF	PF
IBAN		Tel.
Diagnóstico Social (Síntese)	Situação Económica	
	Situação de Saúde	
	Riscos	
Proposta de Apoio Económico	Capitação: Proposta de apoio económico no valor total de € Destinados a	
Fundamentação		
Encaminhamentos		
Contratualização		
Data:	O/A TGP	